

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO



Administração:

DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES

LDO 2017

Responsabilidade Técnica

ORPAM LTDA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Lei Nº. 392 de 05 de Julho de 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de SERRA DO RAMALHO para o exercício financeiro de 2017 compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:
 - a – Demonstrativo de Metas anuais.
 - b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as constantes no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – Créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – Crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – Crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – Crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – Unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – Unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – Quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – Alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

I – da conta única e específica do MDE;

II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 16. – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

IX – Quadro Detalhado das Despesas por Elementos.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2016, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 24. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 25. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 26. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2017.

Art. 27. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 28. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 29. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2017 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 30. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 31. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 32.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 33. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 34. – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 35. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 36. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 37. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 38. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. - No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 40. – Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

- I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;
- II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 41. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica,



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 42. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 43. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

IV – Fica garantida a revisão geral anual dos servidores municipais conforme estabelece o art. 37º X da Constituição federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 44. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 45. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 46. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 47. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 – A Lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do serviço da dívida municipal.

Art. 49 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total o município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 50 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 52. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 53. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 54. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 55. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
 - a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
 - b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 56. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2017 e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 57. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 58. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 59. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 60. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 61. - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 62. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

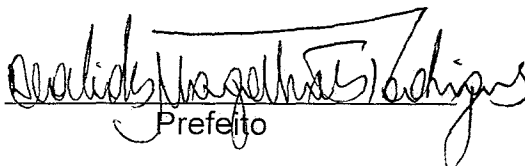
Art. 63.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos) em cada mês, com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 64. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA DO RAMALHO (BA), 05 de julho de 2016.


Prefeito



AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.0.0.0.00.00.00	RECS CORRENTES	63.862.562,37	67.581.717,06	82.979.914,00	91.867.062,58	97.590.380,58	103.670.261,29
1.1.0.0.00.00.00	RECS TRIBUTÁRIAS	2.259.104,26	1.913.374,64	3.339.525,00	3.697.188,14	3.927.522,96	4.172.207,64
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.860.129,47	1.798.208,07	2.814.613,00	3.116.058,06	3.310.188,48	3.516.413,22
1.1.1.2.00.00.00	Impostos SOB o Patrimônio e a Renda	599.248,37	601.006,76	1.184.241,00	1.311.073,21	1.392.753,07	1.479.521,59
1.1.1.2.02.00.00	Imposto SOB a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	109.664,82	123.175,78	173.773,00	192.384,09	204.369,62	217.101,85
1.1.1.2.04.00.00	Imposto SOB a Renda e PROV de Qualquer Natureza - IRRF	465.888,81	407.559,46	907.796,00	1.005.020,95	1.067.633,76	1.134.147,34
1.1.1.2.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes SOB o Rendimento de T	329.773,40	357.413,74	612.135,00	677.694,66	719.915,04	764.765,74
1.1.1.2.04.31.01	IRRF - Rendimento do Trabalhador - PREFEREITURA	165.243,12	355.029,72	354.534,00	392.504,59	416.957,63	442.934,09
1.1.1.2.04.31.02	IRRF - Rendimento do Trabalhador - FMS	164.530,28	2.384,02	257.601,00	285.190,07	302.957,41	321.831,66
1.1.1.2.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes SOB Outros REND	136.115,41	50.145,72	295.661,00	327.326,29	347.718,72	369.381,59
1.1.1.2.04.34.01	IRRF - Outros REND - PREFEREITURA	136.115,41	50.145,72	109.169,00	120.861,00	128.390,64	136.389,38
1.1.1.2.04.34.02	IRRF - Outros REND - FMS	0,00	0,00	186.492,00	206.465,29	219.328,08	232.992,22
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/ transmiss. "Inter Vivos" de Bens Móveis e de Direitos Re	23.694,74	70.271,52	102.672,00	113.668,17	120.749,70	128.272,40
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/ a Produção e a Circulação	1.260.881,10	1.197.201,31	1.630.372,00	1.804.984,85	1.917.435,41	2.036.891,63
1.1.1.3.05.00.00	Imposto SOB SERV de Qualquer Natureza	1.260.881,10	1.197.201,31	1.630.372,00	1.804.984,85	1.917.435,41	2.036.891,63
1.1.1.3.05.00.03	ISS RETENÇÕES.	4.606,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.00	Imposto SOB SERV de Qualquer Natureza - ISS	1.256.274,35	1.197.201,31	1.630.372,00	1.804.984,85	1.917.435,41	2.036.891,63
1.1.1.3.05.01.01	ISS - Prefeitura	1.093.775,08	1.167.794,90	1.357.026,00	1.502.363,48	1.595.960,72	1.695.389,08
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	33.410,62	29.239,41	74.698,00	82.698,16	87.850,26	93.323,33
1.1.1.3.05.01.03	ISS Retenções	0,00	167,00	85.150,00	94.269,57	100.142,56	106.381,45
1.1.1.3.05.01.04	ISS - FMS	129.088,65	0,00	113.498,00	125.653,64	133.481,86	141.797,78
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	398.974,79	115.166,57	524.912,00	581.130,08	617.334,48	655.794,42
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/ EXERC Poder de Polícia	310.662,21	73.625,17	439.660,00	486.747,59	517.071,96	549.285,55
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind. e Prest.	10.796,04	8.685,97	190.375,00	210.764,16	223.894,77	237.843,41
1.1.2.1.25.00.02	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	10.796,04	8.685,97	190.375,00	210.764,16	223.894,77	237.843,41
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença p/ EXEC de Obras	37.334,55	7.965,98	65.860,00	72.913,61	77.456,13	82.281,64
1.1.2.1.99.00.00	OUT Taxas p/ Poder de Polícia	262.531,52	56.973,22	181.425,00	200.855,62	213.368,93	226.661,81
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/ PREST de SERV	88.312,58	41.541,40	85.252,00	94.382,49	100.262,52	106.508,87
1.1.2.2.99.00.00	Outras taxas pela prestação de serviços	88.312,58	41.541,40	85.252,00	94.382,49	100.262,52	106.508,87
1.1.2.2.99.00.99	OUT Taxas pela PREST de SERV	88.312,58	41.541,40	85.252,00	94.382,49	100.262,52	106.508,87
1.2.0.0.00.00.00	RECs de Contribuições	3.091.810,19	2.727.908,38	3.674.700,00	4.068.260,37	4.321.712,99	4.590.955,71



AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 1641778400/0198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.2.1.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.582.613,04	1.990.788,34	2.919.772,00	3.232.479,58	3.433.863,06	3.647.792,73
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIB p/Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	2.582.613,04	1.990.788,34	2.919.772,00	3.232.479,58	3.433.863,06	3.647.792,73
1.2.1.0.29.01.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	0,00	0,00	366.579,00	405.839,61	431.123,42	457.982,41
1.2.1.0.29.07.00	Contribuições do Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	2.264.475,87	1.990.788,34	1.926.008,00	2.132.283,46	2.265.124,72	2.406.241,99
1.2.1.0.29.15.00	CONTRIB Prev. em Regime de Parcelamento de Débitos	318.137,17	0,00	627.185,00	694.356,51	737.614,92	783.568,33
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	-79,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.29.00.00	Contrib. P/Custeio do Serv. de Iluminação Pública	-79,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.00.00	CONTRIB p/Custeio do Serv. de Iluminação Pública	509.276,71	737.120,04	754.928,00	835.780,79	887.849,93	943.162,98
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.796.619,07	3.316.781,07	3.384.397,00	3.746.865,95	3.980.295,70	4.228.268,12
1.3.2.0.00.00.00	REC de VAL Mobiliários	2.796.619,07	3.316.781,07	3.384.397,00	3.746.865,95	3.980.295,70	4.228.268,12
1.3.2.5.00.00.00	REMUN de Depósitos BANCOS	2.796.619,07	3.316.781,07	3.384.397,00	3.746.865,95	3.980.295,70	4.228.268,12
1.3.2.5.52.00.00	REMUN de Depósitos BANCOS - REC VINCS à Educação	166.757,74	177.158,36	233.923,00	258.976,15	275.110,36	292.249,74
1.3.2.5.52.01.00	REMUN de Depósitos BANCOS - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB	129.075,69	103.201,54	142.993,00	158.307,55	168.170,11	178.647,11
1.3.2.5.52.02.00	REMUN de Depósitos BANCOS - REC Vinc. à EDUC- 25% - MDE	1.803,32	720,65	2.282,00	2.526,40	2.683,79	2.851,00
1.3.2.5.52.03.00	REMUN de Depósitos BANCOS - REC Vinc. à EDUC - QSE	3.399,28	10.671,29	16.129,00	17.856,42	18.968,87	20.150,64
1.3.2.5.52.04.00	REMUN de Depósitos BANCOS - REC Vinc. à EDUC- CONV	14.664,76	30.330,87	33.979,00	37.618,15	39.961,76	42.451,38
1.3.2.5.52.99.00	REMUN de Depósitos BANCOS - Outros VINCS à EDUC	17.814,69	32.234,01	38.540,00	42.667,63	45.325,82	48.149,62
1.3.2.5.53.00.00	REMUN de Depósitos BANCOS - REC Vinc. à Saúde	40.460,57	75.780,13	70.080,00	77.585,58	82.419,16	87.553,88
1.3.2.5.53.01.00	REMUN de Depósitos BANCOS - Saúde - FMS - APLIC 15%	2.363,15	2.186,21	5.352,00	5.925,20	6.294,34	6.686,48
1.3.2.5.53.02.00	REMUN de Depósitos BANCOS - TRANSFs SUS	23.160,12	28.244,57	26.260,00	29.072,45	30.883,66	32.807,72
1.3.2.5.53.03.00	REMUN de Depósitos BANCOS - REC Vinc. à Saúde - CONV	4.453,23	5.132,76	8.605,00	9.526,60	10.120,11	10.750,59
1.3.2.5.53.99.00	REMUN de Depósitos BANCOS - Outros REC Vinc. à Saúde	10.464,07	40.216,59	29.863,00	33.061,33	35.121,05	37.309,09
1.3.2.5.54.00.00	REMUN de Depósitos BANCOS - REC Vinc. a ASSIST SOC	27.444,90	54.447,76	40.692,00	45.050,12	47.856,74	50.838,22
1.3.2.5.54.01.00	REMUN de Depósitos BANCOS - TRANSFs FNAS	15.427,38	2.746,30	6.370,00	7.052,23	7.491,58	7.968,31
1.3.2.5.54.03.00	REMUN de Depósitos BANCOS - ASSIST SOC - CONV	978,61	386,27	1.666,00	1.844,43	1.959,34	2.081,40
1.3.2.5.54.99.00	REMUN de Depósitos BANCOS - Outros REC Vinc. à ASSIST S(11.038,91	51.315,19	32.656,00	36.153,46	38.405,82	40.798,50
1.3.2.5.55.00.00	REMUN de Depósitos BANCOS - CONV DIVERSOS	47.002,60	18.769,89	16.835,00	18.638,03	19.799,18	21.032,67
1.3.2.5.56.00.00	REMUN de Depósitos BANCOS - DEMAIS REC VINCS	2.483.726,74	2.968.762,39	2.999.166,00	3.320.376,69	3.527.236,16	3.746.982,97
1.3.2.5.56.00.03	REMUN de Depósitos BANCOS - RPPS	2.483.310,35	2.967.531,29	2.987.852,00	3.307.850,95	3.513.930,06	3.732.847,91
1.3.2.5.56.00.10	REMUN de Depósitos BANCOS - FCBA	0,00	0,00	600,00	664,26	705,64	749,60
1.3.2.5.56.00.16	REMUN de Depósitos BANCOS - CIDE	129,60	311,75	908,00	1.005,25	1.067,88	1.134,41
1.3.2.5.56.00.30	REMUN de Depósitos BANCOS - FIES	0,08	0,06	918,00	1.016,32	1.079,64	1.146,90
1.3.2.5.56.00.42	REMUN de Depósitos BANCOS - FEP	286,71	596,70	6.153,00	6.811,99	7.236,38	7.687,20



AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.3.2.5.56.00.50	REMUN de Depósitos BANCs - SAAE	0,00	322,59	2.735,00	3.027,92	3.216,56	3.416,95
1.3.2.5.57.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCS	31.226,52	21.862,54	23.701,00	26.239,38	27.874,09	29.610,65
1.6.0.0.00.00.00	RECS DE SERV	374.530,92	1.102.536,02	1.157.284,00	1.281.229,12	1.361.049,69	1.445.843,09
1.6.0.0.41.00.00	Serv. de Captação, Adução, Tratam. Reserva e Distribuição dt	307.169,36	1.017.887,36	1.042.376,00	1.154.014,47	1.225.909,57	1.302.283,74
1.6.0.0.41.00.50	SERV de Fomecimento de Água - SAAE	307.169,36	1.017.887,36	1.042.376,00	1.154.014,47	1.225.909,57	1.302.283,74
1.6.0.0.48.00.00	SERV de Religamento de Água-SAAE	6.235,93	10.032,22	8.410,00	9.310,71	9.890,77	10.506,96
1.6.0.0.48.00.50	SERV de Religamento de Água SAAE	6.235,93	10.032,22	8.410,00	9.310,71	9.890,77	10.506,96
1.6.0.0.99.00.00	Outros SERV	61.125,63	74.616,44	106.498,00	117.903,94	125.249,36	133.052,39
1.6.0.0.99.00.01	Conservação de Hidrômetro - SAAE	17.363,03	28.235,33	25.960,00	28.740,32	30.530,84	32.432,91
1.6.0.0.99.00.02	Ligação de Água - SAAE	23.440,40	31.483,00	42.328,00	46.861,33	49.780,79	52.882,13
1.6.0.0.99.00.03	Expediente - SAAE	20.322,20	14.898,11	38.210,00	42.302,29	44.937,72	47.737,34
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFS CORRENTES	54.373.172,14	58.339.949,14	70.870.589,00	78.460.829,06	83.348.938,71	88.541.577,59
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFS Intergovernamentais	53.274.400,73	57.034.617,04	70.170.589,00	77.685.859,06	82.525.688,08	87.667.038,45
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFS da União	25.850.851,31	26.879.777,53	34.473.993,00	38.166.157,64	40.543.909,26	43.069.794,81
1.7.2.1.01.00.00	PART na REC da União	19.166.441,74	20.358.216,62	25.739.030,00	28.495.680,11	30.270.960,98	32.156.841,85
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de PART dos Municípios - FPM	19.157.293,00	20.348.788,15	24.621.938,00	27.258.947,56	28.957.179,99	30.761.212,31
1.7.2.1.01.03.00	Cota - parte do FPM - 1% cota entregue em Dezembro	0,00	0,00	863.678,00	956.177,91	1.015.747,79	1.079.028,88
1.7.2.1.01.04.00	Cota-parte do FPM - 1% cota entregue em Julho	0,00	0,00	242.164,00	268.099,76	284.802,38	302.545,56
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imposto SOB a Propriedade Territorial Rural - IT	9.148,74	9.428,47	11.250,00	12.454,88	13.230,82	14.055,10
1.7.2.1.22.00.00	Transf. Comp. Financ. p/ EXPL Rec. Naturais	288.070,40	218.199,02	244.011,00	270.144,58	286.974,59	304.853,10
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da COMP FINANC de REC Minerais - CFEM	2.052,80	2.070,58	2.837,00	3.140,84	3.336,51	3.544,38
1.7.2.1.22.70.00	Cota - Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	286.017,60	216.128,44	241.174,00	267.003,74	283.638,07	301.308,72
1.7.2.1.33.00.00	Transf. Rec. Sistema Único de Saude/ Prog. de Saúde F. a Fl	3.302.276,73	3.512.647,76	4.917.980,00	5.444.695,65	5.783.900,19	6.144.237,17
1.7.2.1.33.51.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	248.987,00	275.653,51	292.826,72	311.069,83
1.7.2.1.33.51.10	Componente básico da ASSIST Farmacêutica	0,00	0,00	199.307,00	220.652,78	234.399,45	249.002,53
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr.Financ. por Tansf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	49.680,00	55.000,73	58.427,28	62.067,29
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	2.504.844,32	2.588.151,63	3.163.670,00	3.502.499,06	3.720.704,75	3.952.504,66
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	1.090.787,12	809.141,63	1.084.532,00	1.200.685,38	1.275.488,08	1.354.950,99
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	330.950,00	429.390,00	653.800,00	723.821,98	768.916,09	816.819,56
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	903.680,00	943.020,00	1.016.271,00	1.125.113,62	1.195.208,20	1.269.669,67
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	51.290,00	0,00	58.636,00	64.915,92	68.960,18	73.256,40
1.7.2.1.33.52.34	COMP de Especificidades Regionais	0,00	0,00	52.733,00	58.380,70	62.017,82	65.881,53
1.7.2.1.33.52.35	Atenção Básica -- Povos Indígenas	22.000,00	24.000,00	37.394,00	41.398,90	43.978,05	46.717,88



AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ. por Fundo a Fundo	106.137,20	382.600,00	260.304,00	288.182,56	306.136,33	325.208,63
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	56.006,54	103.732,00	114.841,70	121.996,34	129.596,71
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	0,00	56.006,54	103.732,00	114.841,70	121.996,34	129.596,71
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	537.056,21	687.923,79	1.116.265,00	1.235.816,97	1.312.808,37	1.394.596,33
1.7.2.1.33.54.11	Teto financeiro de Alta e Média Complexidade	0,00	56.610,00	394.006,00	436.204,04	463.379,55	492.248,10
1.7.2.1.33.54.12	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência	537.056,21	333.380,00	436.447,00	483.190,47	513.293,24	545.271,40
1.7.2.1.33.54.13	CEO - Centro de Espec. Odontológicas	0,00	0,00	38.996,00	43.172,47	45.862,11	48.719,32
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	0,00	297.933,79	246.816,00	273.249,99	290.273,46	308.357,50
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	260.376,20	180.565,80	285.326,00	315.884,41	335.564,01	356.469,65
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	32.416,00	35.887,75	38.123,56	40.498,65
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	239.248,23	12.903,40	143.142,00	158.472,51	168.345,35	178.833,26
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	21.127,97	60.072,66	45.983,00	50.907,78	54.079,33	57.448,48
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	0,00	107.589,74	63.785,00	70.616,37	75.015,77	79.689,25
1.7.2.1.34.00.00	Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. SOC - FNAS	804.647,50	772.680,95	953.316,00	1.055.416,14	1.121.168,57	1.191.017,37
1.7.2.1.34.00.01	Centro de Referência de ASSIST SOC - CRAS -PBF1	3.150,00	175.000,00	116.928,00	129.450,99	137.515,79	146.083,02
1.7.2.1.34.00.02	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF	186.079,87	264.564,76	254.835,00	282.127,83	299.704,39	318.375,98
1.7.2.1.34.00.03	BENEF Eventuais	0,00	49.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.04	Proteção Social Básica à Família - SCFV - PBVII	1.120,00	34.284,00	52.293,00	57.893,58	61.500,35	65.331,82
1.7.2.1.34.00.05	Projeção	0,00	75.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.06	Centro de Ref. Espec. de ASSIST SOC - PFCM - CREAS - PA	287.200,00	52.000,00	90.480,00	100.170,41	106.411,03	113.040,43
1.7.2.1.34.00.07	FMAS - PFCM	65.084,52	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.08	Proteção Social Básica a Família PBVIII	50.596,68	0,00	62.640,00	69.348,74	73.669,17	78.258,76
1.7.2.1.34.00.09	PBF1	112.113,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.10	Benefício de Prestação Continuada na Escola - BPC	0,00	0,00	19.200,00	21.256,32	22.580,59	23.987,36
1.7.2.1.34.00.11	Aprimoramento de Gestão - IGDS	0,00	0,00	44.330,00	49.077,74	52.135,28	55.383,31
1.7.2.1.34.00.12	PET1	0,00	0,00	156.000,00	172.707,60	183.467,28	194.897,30
1.7.2.1.34.00.99	OUT Transf. de REC do FNAS	99.303,43	4.151,19	156.610,00	173.382,93	184.184,69	195.659,39
1.7.2.1.35.00.00	Trans. de Rec. do Fundo Nacional do Desenv. da EDUC - FNDE	1.881.815,61	1.975.529,58	2.519.035,00	2.788.823,65	2.962.567,36	3.147.135,31
1.7.2.1.35.01.00	Salário EDUC - SAE	902.057,63	1.037.282,14	1.053.104,00	1.165.891,44	1.238.526,48	1.315.686,68
1.7.2.1.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.390,00	17.250,00	21.773,00	24.104,89	25.606,62	27.201,92
1.7.2.1.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	630.872,00	730.188,00	780.656,00	864.264,26	918.107,92	975.306,05
1.7.2.1.35.03.99	TRANSF para o PNAE	630.872,00	730.188,00	780.656,00	864.264,26	918.107,92	975.306,05
1.7.2.1.35.04.00	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	124.069,25	117.309,44	200.479,00	221.950,30	235.777,80	250.466,76



AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2.1.35.04.99	TRANSF do PNATE	124.069,25	117.309,44	200.479,00	221.950,30	235.777,80	250.466,76
1.7.2.1.35.99.00	OUT TRANSFs do FNDE	218.426,73	73.500,00	463.023,00	512.612,76	544.548,53	578.473,91
1.7.2.1.36.00.00	TRANSFs FINANCs do ICMS - Desoneração - LC nº 87/96	18.881,04	18.547,08	21.514,00	23.818,15	25.302,02	26.878,34
1.7.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	388.718,29	23.956,52	79.107,00	87.579,36	93.035,55	98.831,67
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	26.600,07	23.956,52	52.440,00	58.056,32	61.673,23	65.515,47
1.7.2.1.99.00.09	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	362.118,22	0,00	10.000,00	11.071,00	11.760,72	12.493,42
1.7.2.1.99.00.99	Demais TRANSFs da União	0,00	0,00	16.667,00	18.452,04	19.601,60	20.822,78
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFs dos Estados	5.761.999,02	6.319.018,01	7.822.995,00	8.660.837,76	9.200.407,95	9.773.593,37
1.7.2.2.01.00.00	PART na REC dos Estados	4.600.001,26	5.113.430,86	5.674.078,00	6.281.771,74	6.673.126,12	7.088.861,88
1.7.2.2.01.01.00	Cota Parte do ICMS	4.311.241,49	4.754.132,51	5.224.733,00	5.784.301,90	6.144.663,91	6.527.476,47
1.7.2.2.01.02.00	Cota Parte do IPVA	227.585,98	287.235,35	347.833,00	385.085,91	409.076,76	434.562,24
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI SOB Exportação	56.520,60	53.473,22	63.193,00	69.960,97	74.319,54	78.949,65
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Cont. de Intervenção no Domínio Econômico - C	4.653,19	18.589,78	38.319,00	42.422,96	45.065,91	47.873,52
1.7.2.2.33.00.00	Transf. Rec. do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fu	1.119.857,00	1.191.067,81	1.887.634,00	2.089.799,61	2.219.994,13	2.358.299,76
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	54.000,00	0,00	153.150,00	169.552,37	180.115,48	191.336,68
1.7.2.2.33.00.02	SAMUJ- SERV de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	75.000,00	93.459,50	110.580,00	122.423,12	130.050,08	138.152,20
1.7.2.2.33.00.03	AH/ SUS - Estado	990.857,00	1.097.608,31	1.470.024,00	1.627.463,57	1.728.854,55	1.836.562,19
1.7.2.2.33.00.04	ACS em ações de Combate a Dengue	0,00	0,00	67.380,00	74.596,40	79.243,76	84.180,64
1.7.2.2.33.00.99	OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	86.500,00	95.764,15	101.730,26	108.068,05
1.7.2.2.99.00.00	OUT TRANSFs do Estado	42.140,76	14.519,34	261.283,00	289.266,41	307.287,71	326.431,73
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	14.780,76	14.519,34	11.660,00	12.908,79	13.713,01	14.567,33
1.7.2.2.99.00.22	PBF CRAS	0,00	0,00	65.772,00	72.816,18	77.352,63	82.171,70
1.7.2.2.99.00.23	PFMC - PAEFI	0,00	0,00	43.200,00	47.826,72	50.806,32	53.971,56
1.7.2.2.99.00.24	Proteção Social Básica a família - SCFV - PBVII	0,00	0,00	58.659,00	64.941,38	68.987,23	73.285,13
1.7.2.2.99.00.25	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	8.130,00	9.000,72	9.561,46	10.157,14
1.7.2.2.99.00.28	TRANSF de REC do FEAS	0,00	0,00	18.520,00	20.503,49	21.780,86	23.137,80
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES	0,00	0,00	50.000,00	55.355,00	58.803,62	62.467,08
1.7.2.2.99.00.99	Demais TRANSFs do Estado	27.360,00	0,00	5.342,00	5.914,13	6.282,58	6.673,99
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFs Multigovernamentais	21.661.550,40	23.835.821,50	27.873.601,00	30.858.863,66	32.781.370,87	34.823.650,27
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFs Multi. Gov. FUNDEB	16.628.271,34	18.969.390,63	22.254.099,00	24.637.513,00	26.172.430,06	27.802.972,45
1.7.2.4.01.00.01	TRANSF de REC do FUNDEB	16.628.271,34	18.969.390,63	22.254.099,00	24.637.513,00	26.172.430,06	27.802.972,45
1.7.2.4.02.00.00	Complemento União FUNDEB	5.033.279,06	4.866.430,87	5.619.502,00	6.221.350,66	6.608.940,81	7.020.677,82
1.7.2.4.02.00.01	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	5.033.279,06	4.866.430,87	5.619.502,00	6.221.350,66	6.608.940,81	7.020.677,82

[Assinatura]



AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

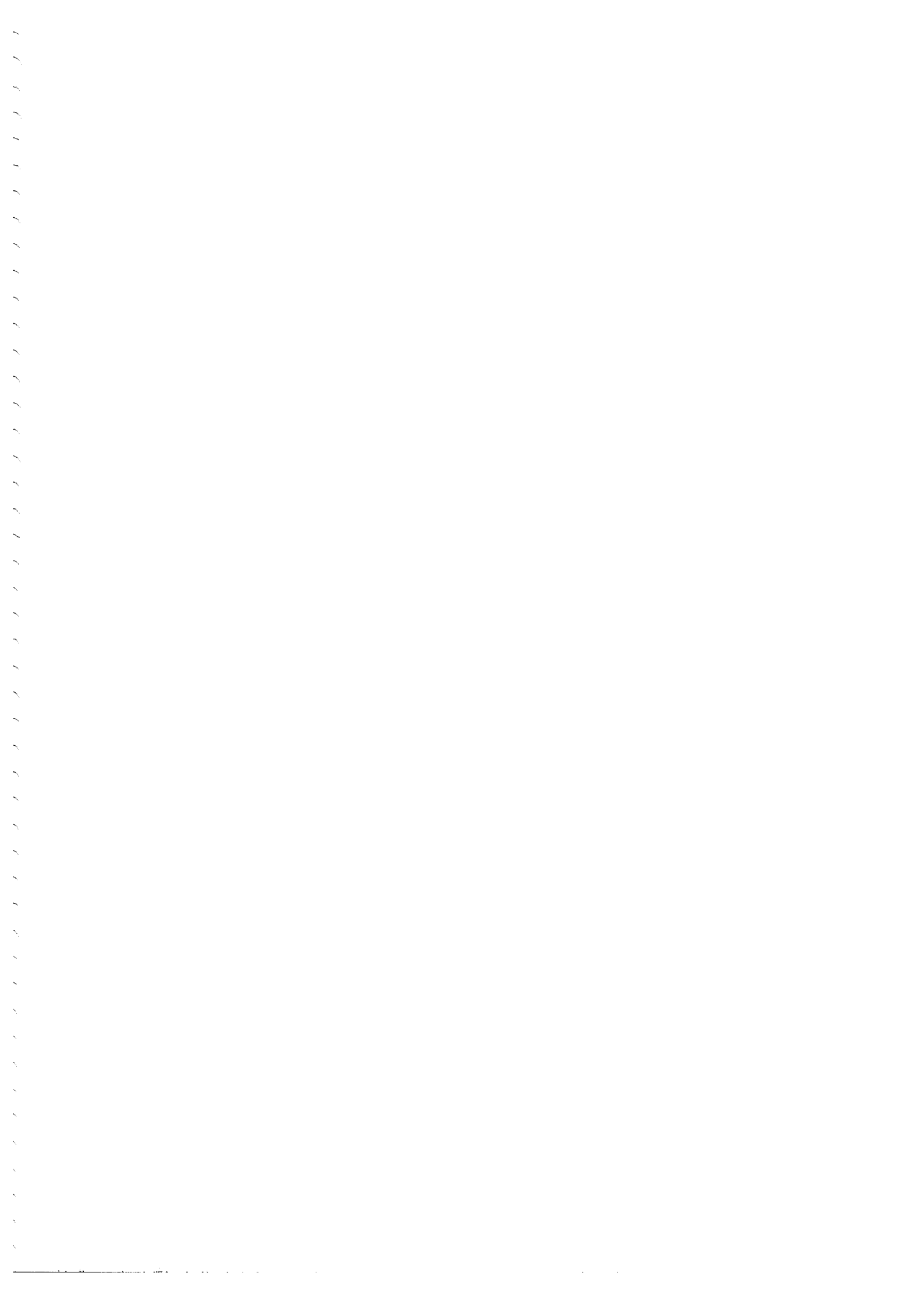
Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFs de CONV	1.098.771,41	1.305.332,10	700.000,00	774.970,00	823.250,63	874.539,15
1.7.6.1.00.00.00	Transf. de Conv. da União e suas ENT	858.771,41	1.200.332,10	400.000,00	442.840,00	470.428,93	499.736,65
1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	200.000,00	236.000,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.1.01.00.02	TRANSFs de CONV - EDUC	200.000,00	226.500,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.1.01.00.03	TRANSFs de CONV da União - ASSIST SOC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.1.99.00.00	OUT TRANSFs de CONV da União	458.771,41	737.832,10	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.2.00.00.00	Transf. de Conv. dos Esta. DF e suas ENT	240.000,00	105.000,00	300.000,00	332.130,00	352.821,70	374.802,49
1.7.6.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados p/SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.2.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estados p/EDUCAÇÃO	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.2.99.00.00	OUT TRANSFs de CONV dos Estados	240.000,00	105.000,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.9.0.0.00.00.00	OUT RECS CORRENTES	967.325,79	181.167,81	553.419,00	612.689,94	650.860,52	691.409,13
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	194.204,59	83.575,35	178.554,00	197.676,90	209.992,17	223.074,68
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	115.059,66	7.610,15	66.520,00	73.644,30	78.232,34	83.106,21
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	1.845,94	1.540,45	15.560,00	17.226,48	18.299,69	19.439,76
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	113.213,72	6.069,70	50.960,00	56.417,82	59.932,65	63.666,45
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	113.213,72	6.069,70	50.960,00	56.417,82	59.932,65	63.666,45
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	71.246,68	60.438,65	80.481,00	89.100,27	94.651,22	100.547,99
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU	65.168,09	42.899,94	62.255,00	68.922,27	73.216,13	77.777,49
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	6.078,59	17.538,71	18.226,00	20.178,00	21.435,09	22.770,50
1.9.1.5.00.00.00	Multas Juros Dívida Ativa de OUT RECS	835,75	3.738,63	3.560,00	3.941,28	4.186,82	4.447,66
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de OUT RECS	835,75	3.738,63	3.560,00	3.941,28	4.186,82	4.447,66
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas Juros Mora Div. Ativa OUT Receit	835,75	3.738,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.99.01.00	Outras Multas e Juros de Mora da D.Ativa de Outras Receitas	835,75	3.738,63	3.560,00	3.941,28	4.186,82	4.447,66
1.9.1.5.99.01.50	Outs. Multas e Juros s/Div. Ativa não Tributária - SAAE	835,75	3.738,63	3.560,00	3.941,28	4.186,82	4.447,66
1.9.1.8.00.00.00	Multas de Mora de OUT RECS	7.062,50	7.387,92	18.993,00	21.027,15	22.337,14	23.728,75
1.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	7.062,50	7.387,92	18.993,00	21.027,15	22.337,14	23.728,75
1.9.1.8.99.00.50	OUT Multas e Juros de Mora - SAAE	5.975,14	4.237,24	11.685,00	12.936,46	13.742,40	14.598,55
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de OUT RECS	1.087,36	3.150,68	7.308,00	8.090,69	8.594,74	9.130,19
1.9.1.9.00.00.00	Multas de OUT Origens	0,00	4.400,00	9.000,00	9.963,90	10.584,65	11.244,07
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	4.400,00	9.000,00	9.963,90	10.584,65	11.244,07
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e REST	5.995,56	284,74	25.072,00	27.757,21	29.488,48	31.323,49

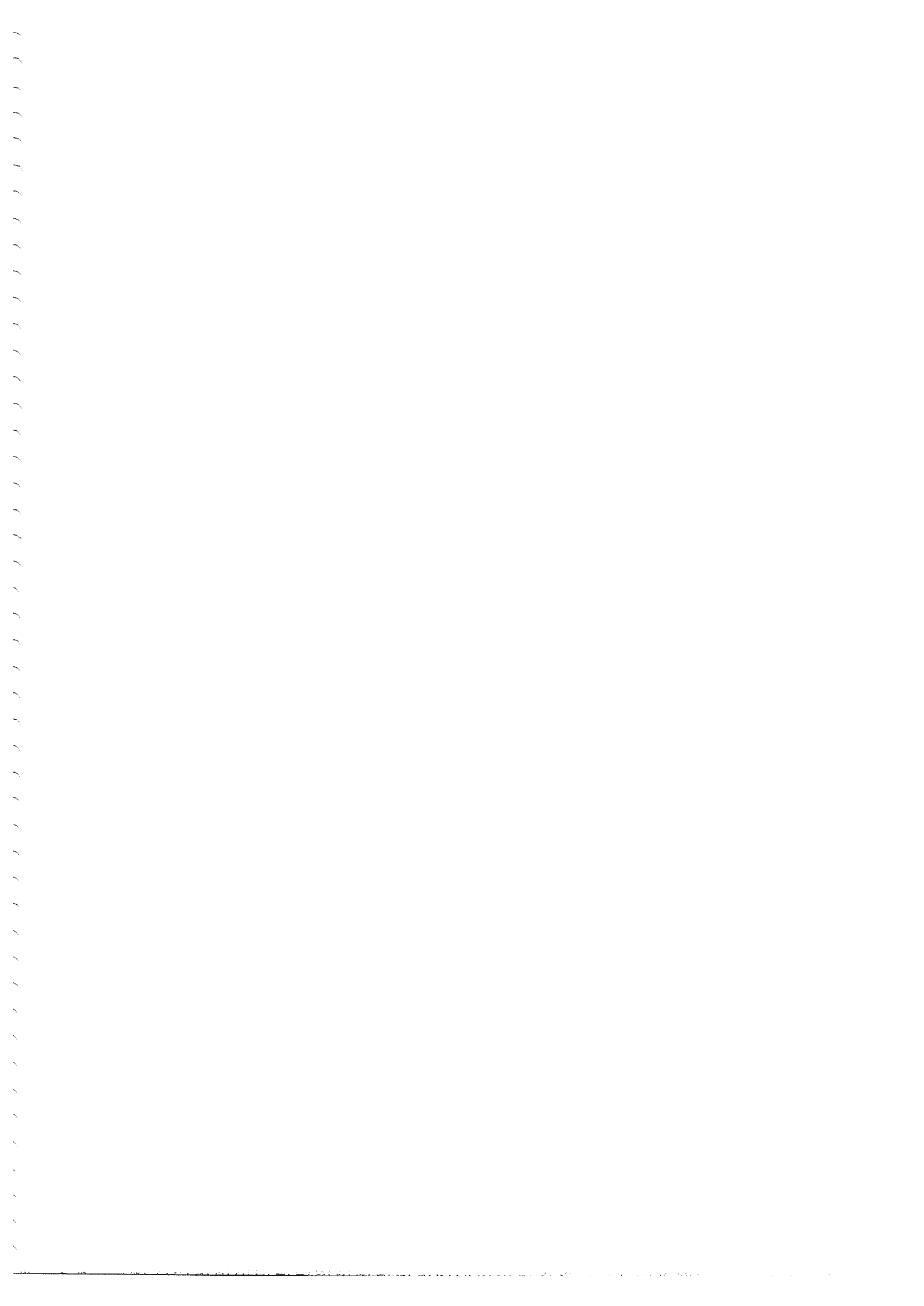
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

RAMALHO - BA
17784000198

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indenizações	0,00	0,00	4.000,00	4.428,40	4.704,29	4.997,37
Indenizações	0,00	0,00	4.000,00	4.428,40	4.704,29	4.997,37
JTS. Indenizações - FMS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
JTS. Indenizações - FNS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
JTS. Indenizações - FMAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
JTS. Indenizações - FEAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
REST	5.995,56	284,74	21.072,00	23.328,81	24.782,19	26.326,13
ST. do FMS	5.995,56	284,74	21.072,00	23.328,81	24.782,19	26.326,13
ST. do FNS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
ST. do FMAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
ST. do FEAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
Restituições Ressarcimentos	5.950,98	284,74	11.730,00	12.986,28	13.795,33	14.654,77
Restituições	44,58	0,00	5.342,00	5.914,13	6.282,58	6.673,99
ST Diversas	44,58	0,00	5.342,00	5.914,13	6.282,58	6.673,99
DÍVIDA ATIVA	104.993,09	94.747,26	313.161,00	346.700,54	368.299,98	391.245,07
Divida Ativa Tributária	104.993,09	66.127,04	153.616,00	170.068,27	180.663,52	191.918,86
Divida Ativa do IPTU	38.854,35	55.656,03	85.149,00	94.268,46	100.141,39	106.380,19
Divida Ativa ISS	7.723,14	4.373,43	39.185,00	43.381,71	46.084,39	48.955,45
Divida Ativa - SAAE	58.070,30	0,00	0,00	58.070,00	0,00	0,00
Divida Ativa de Outros Tributos	345,30	6.097,58	29.282,00	32.418,10	34.437,75	36.583,22
Divida Ativa de Outros Tributos - Principal	345,30	6.097,58	29.282,00	32.418,10	34.437,75	36.583,22
Divida Ativa Não Tributária	0,00	28.620,22	159.545,00	176.632,27	187.636,46	199.326,21
Divida Ativa Não Tributária	0,00	28.620,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa Não Tributária - SAAE	0,00	28.620,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa das Contrib. Previd.	0,00	0,00	152.300,00	168.611,33	179.115,82	190.274,73
Divida Ativa Contrib. Previd. do Segurado	0,00	0,00	152.300,00	168.611,33	179.115,82	190.274,73
Divida Ativa Não Tributária de OUT RECS	0,00	0,00	7.245,00	8.020,94	8.520,64	9.051,48
Divida Ativa Não Trib. de OUT RECS - Principal	0,00	0,00	7.245,00	8.020,94	8.520,64	9.051,48
Divida Ativa Não Tributária de OUT RECS - Principal	0,00	0,00	7.245,00	8.020,94	8.520,64	9.051,48
Diversas	662.132,55	2.560,46	36.632,00	40.555,29	43.081,88	45.765,89
RECS	662.132,55	2.560,46	36.632,00	40.555,29	43.081,88	45.765,89
T RECS Diversas	662.132,55	2.560,46	36.632,00	36.126,89	38.377,60	40.768,52











AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.9.9.0.99.00.02	OUTS. Receitas Diversas - FMS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.9.0.99.00.03	OUTS. Receitas Diversas - FNS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.9.0.99.00.04	OUTS. Receitas Diversas - FMAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.9.0.99.00.05	OUTS. Receitas Diversas - FEAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
2.0.0.0.00.00.00	RECS DE CAPITAL	252.244,85	195.064,13	2.885.800,00	3.194.869,18	3.393.909,53	3.605.350,09
2.1.0.0.00.00.00	OPER de Crédito	0,00	0,00	700.000,00	774.970,00	823.250,63	874.539,15
2.1.1.0.00.00.00	OPER Crédito Internas	0,00	0,00	700.000,00	774.970,00	823.250,63	874.539,15
2.1.1.4.00.00.00	OPER Crédito Internas	0,00	0,00	400.000,00	442.840,00	470.428,93	499.736,65
2.1.1.4.01.00.00	OPER Crédito Internas para Programas de EDUC	0,00	0,00	200.000,00	221.420,00	235.214,47	249.868,33
2.1.1.4.02.00.00	OPER Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	200.000,00	221.420,00	235.214,47	249.868,33
2.1.1.9.00.00.00	OUT C/PER de Crédito Internas	0,00	0,00	300.000,00	332.130,00	352.821,70	374.802,49
2.1.1.9.00.00.99	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	300.000,00	332.130,00	352.821,70	374.802,49
2.2.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	0,00	0,00	30.600,00	33.877,26	35.987,81	38.229,85
2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	5.600,00	6.199,76	6.586,01	6.996,31
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	5.600,00	6.199,76	6.586,01	6.996,31
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	5.600,00	6.199,76	6.586,01	6.996,31
2.2.2.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	25.000,00	27.677,50	29.401,81	31.233,54
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de outros Bens imóveis	0,00	0,00	25.000,00	27.677,50	29.401,81	31.233,54
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFS DE CAPITAL	252.244,85	195.064,13	2.155.200,00	2.386.021,92	2.534.671,09	2.692.581,09
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	0,00	0,00	405.200,00	448.596,92	476.544,51	506.233,23
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFs da União	0,00	0,00	405.200,00	448.596,92	476.544,51	506.233,23
2.4.2.1.01.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	200.000,00	221.420,00	235.214,47	249.868,33
2.4.2.1.02.00.00	Transferencia de Recursos destinados ao Programas de Educa	0,00	0,00	200.000,00	221.420,00	235.214,47	249.868,33
2.4.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	0,00	0,00	5.200,00	5.756,92	6.115,58	6.496,58
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFs de CONV	252.244,85	195.064,13	1.750.000,00	1.937.425,00	2.058.126,58	2.186.347,86
2.4.7.1.00.00.00	Transf. de CONV da União e suas ENT	252.244,85	75.064,13	1.400.000,00	1.549.940,00	1.646.501,26	1.749.078,29
2.4.7.1.01.00.00	Transf. De Conv. Da União para o Sistema Único de Saúde - SI	0,00	0,00	350.000,00	387.485,00	411.625,32	437.269,57
2.4.7.1.01.00.99	TRANSF de Convênio da União - SUS	0,00	0,00	350.000,00	387.485,00	411.625,32	437.269,57
2.4.7.1.02.00.00	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de EDUC	225.000,00	0,00	250.000,00	276.775,00	294.018,08	312.335,41
2.4.7.1.02.00.00	FNDE-CONVENIO 700705/2010	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.00.01	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de EDUI	225.000,00	0,00	250.000,00	276.775,00	294.018,08	312.335,41
2.4.7.1.99.00.00	OUT TRANSFs de CONV da União	27.244,85	75.064,13	800.000,00	885.680,00	940.857,86	999.473,31
2.4.7.2.00.00.00	Transf. CONV dos Estad. DF e suas ENT	0,00	120.000,00	350.000,00	387.485,00	411.625,32	437.269,57

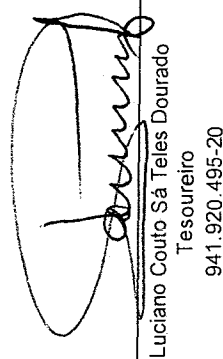


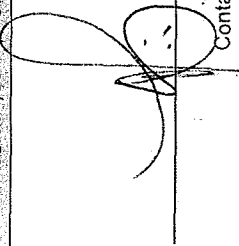
AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados p/SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
2.4.7.2.01.00.01	Transf. De Conv. Dos Estados para o Sistema Único de Saú.	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
2.4.7.2.02.00.00	Transf. De Conv. Dos Estados Destinados a Programas de EDL	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
2.4.7.2.99.00.00	OUT TRANSFs de Convênio dos Estados	0,00	120.000,00	150.000,00	166.065,00	176.410,85	187.401,25
7.0.0.0.00.00.00	REC CORRENTE INTRA-ORÇ	3.219.201,94	1.554.638,44	3.238.227,00	3.585.041,11	3.808.389,17	4.045.651,82
7.2.0.0.00.00.00	RECs de Contribuições Intra-ORÇs	2.908.541,17	1.549.423,24	2.957.916,00	3.274.708,80	3.478.723,16	3.695.447,61
7.2.1.0.00.00.00	RECs de Contribuições Intra-ORÇs	2.908.541,17	1.549.423,24	2.957.916,00	3.274.708,80	3.478.723,16	3.695.447,61
7.2.1.0.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servid.	2.908.541,17	1.549.423,24	2.957.916,00	3.274.708,80	3.478.723,16	3.695.447,61
7.2.1.0.29.01.00	CONTRIB Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Própri	2.857.061,43	1.549.423,24	2.851.076,00	3.156.426,24	3.353.071,59	3.561.967,96
7.2.1.0.29.15.00	CONTRIB de Parcelamento de Débitos	51.479,74	0,00	106.840,00	118.282,56	125.651,56	133.479,66
7.6.0.0.00.00.00	RECs de SERV - Intra - ORÇs	310.660,77	5.215,20	280.311,00	310.332,31	329.666,01	350.204,21
7.6.0.0.41.00.00	SERV de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib.	310.660,77	5.215,20	280.311,00	310.332,31	329.666,01	350.204,21
7.6.0.0.41.00.99	SERV de Captação, Adução, Trat. Res. e distr.	310.660,77	5.215,20	280.311,00	310.332,31	329.666,01	350.204,21
9.0.0.0.00.00.00	DED DA REC CORRENTE	-4.895.954,98	-4.954.363,06	-6.448.038,00	-7.138.622,87	-7.583.359,07	-8.055.802,35
9.7.2.1.01.02.00	Redutor FPM / FUNDEB	-3.668.730,40	-3.855.087,37	-4.924.388,00	-5.451.789,95	-5.791.436,46	-6.152.242,96
9.7.2.1.01.05.00	Redutor ITR/FUNDEB	-1.829,64	-1.885,59	-2.250,00	-2.490,98	-2.646,17	-2.811,02
9.7.2.1.36.00.00	Redutor ICMS EXP / FUNDEB	-3.776,16	-3.709,35	-4.503,00	-4.985,27	-5.295,85	-5.625,78
9.7.2.2.01.01.00	Redutor ICMS / FUNDEB	-862.248,06	-950.826,28	-1.044.947,00	-1.156.860,82	-1.228.933,25	-1.305.495,79
9.7.2.2.01.02.00	Redutor IPVA/FUNDEB	-45.516,42	-57.446,30	-69.567,00	-77.017,63	-81.815,83	-86.912,95
9.7.2.2.01.04.00	Redutor IPlexportação/FUNDEB	0,00	0,00	-12.639,00	-13.992,64	-14.864,38	-15.790,43
9.9.0.0.00.00.00	Diversas DEDUÇÃO da REC do RPPS	-313.854,30	-85.408,17	-389.744,00	-431.485,58	-458.367,13	-486.923,40
Total:		62.438.054,18	64.377.056,57	82.655.903,00	91.508.350,00	97.209.320,21	103.265.460,85


Deoclides Magalhães Rodrigues
Féfeito
039.965.996-09


Luciano Couto Sá Teles Dourado
Tesoureiro
941.920.495-20


Carlos André Porto Santos
Contador

Carlos André Porto Santos
CRC-BA 029942/0-6
CPF: 004.997.535-85



AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - Ação Legislativa		
AÇÕES		
2001 -	Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo Formular e apreciar as proposições legislativa, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 2 - Gestão das Ações Administrativas do Município		
AÇÕES		
1018 -	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidades Adquiridas
1019 -	Reforma e Ampliação do Centro Administrativo Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidade Reformada e Ampliada
1020 -	Construção do Arquivo Municipal Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidade Construída
2002 -	Gestão da Política de Ações da Procuradoria Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2003 -	Manutenção do Sistema de Controle Interno Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2004 -	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2005 -	Gestão da Política de Ações do Gabinete Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2006 -	Gestão de Política de Ação da Secretaria Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2007 -	Encargos Gerais do Município ENCARGOS ESPECIAIS	Gerenciar ações
2009 -	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Planejamento Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2079 -	Manutenção da Segurança Pública Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Segurança ampliada
PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania		
AÇÕES		
1001 -	Constr. Rest. Ampl. e Equip. da Rede de Educação Básica Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Construir, reformar e ampliar unidades esc
1003 -	Manutenção do Transporte Escolar	Gerenciar ações



AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
1004 -	Constr. Rest. Ampl. de Quadras de Esp. e Centros Recreativos e Culturais	Construir, restaurar e ampliar unidades
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Ampliar unidades
1005 -	Ampliação e Equip. da Rede da Educação Básica - FUNDEB 40%	Unidade Ampliada
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Unidade Construída
1021 -	Ampliação, Adequação e Reforma do Estádio Municipal	Veículos Adquiridos
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
1022 -	Construção da Praça da Juventude	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
1023 -	Aquisição de Veículos	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2010 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - Rec. Próprios	
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2011 -	Gerenciamento e Manutenção de Creches	
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2012 -	Desenvolvimento das Ações da Educação	
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2013 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil	
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2014 -	Realizações e Manutenção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais	
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2015 -	Ações de Apoio ao Ensino Superior	
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	



AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania		
AÇÕES		
2016 -	2016 - Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2017 -	2017 - Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2018 -	2018 - Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2024 -	2024 - Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2025 -	2025 - Desenvolvimento das Ações do SALÁRIO EDUCAÇÃO Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2027 -	2027 - Atendimento ao Prog. Nac. de Transp. Escolar - PNATE MÉDIO Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2029 -	2029 - Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2030 -	2030 - Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2072 -	2072 - Gestão de Programas do FNDE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Ações
2076 -	2076 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Ações
2077 -	2077 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver Ações
2091 -	2091 - Construção e Manutenção de uma Escola - População Indígena Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	Escola Construída



AV. ACRE S/N

CENTRO

SERRA DO RAMALHO - BA

CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania		
AÇÕES		
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2092 -	Manutenção da Biblioteca Municipal	Gerenciar Ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2093 -	Implantação do Programa Segundo Tempo	Programa Implantado
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2105 -	Manutenção da educação Infantil- FUNDEB 60%	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2106 -	Manutenção da educação infantil - FUNDEB 40%	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida		
AÇÕES		
1011 -	Implantação de Programas Habitacionais	Implantar unidades
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
1012 -	Construção e Gestão de um Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente	Construir unidade
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
1013 -	Const., Restauração e Ampl. de Obras, Praças, Jardins e Prédios Públicos	Construir, restaurar e ampliar unidades
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
1014 -	Construção, Restauração e Ampliação de Calc. e Pavimentação Asfáltica	Pavimentar ruas e praças
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
1015 -	Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Rural	Ampliar redes
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
1016 -	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	Ampliar e conservar redes
	Preservar os recursos naturais existentes e potencializar a agricultura no Município	
1017 -	Construção e Gestão do Aterro Sanitário	Ampliar unidades
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1026 -	Aquisição de Máquinas e Tratores	Unidades Adquiridas
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
1027 -	Construção de Casas Habitacionais	Unidades construídas
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2046 -	Gerenciamento das Ações da Assistência Social	Gerenciar ações



AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2047 -	Desenvolvimento das Ações do FIES	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2048 -	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2049 -	Gestão das Ações do Projoovem	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2050 -	Serv. de Atend. Integral às Famílias - Individuos - CRAS - PBF	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2051 -	Desenv. de Ações de Gestão do Programa Bolsa Família - IGD-M	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2052 -	Serv de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Crianças e Idosos	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2053 -	Serv. de Atend. e Prot. Especial a Família a Individuos - CREAS - PFMC	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2055 -	Gestão das Ações de Benefícios Eventuais - BE	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2056 -	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Desenvolver atividades
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2057 -	Gestões das Ações do Conselho da Criança e do Adolescente	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2058 -	Desenv de Polít. Públicas e Prev. e Erradic. do Trabalho Infantil - PETI	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2059 -	Desenv de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2060 -	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2061 -	Manutenção da Secretaria de Infra- Estrutura	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2062 -	Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2063 -	Desenv. das Ações de Esgotamento Sanitário e Abastecimento D'agua	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2064 -	Desenvolvimento das Ações de Iluminação	Desenvolver ações



AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

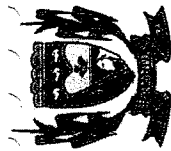
Código	Descrição	Produto
	PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida	
	AÇÕES	
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2065 -	Desenvolvimento da Ações do FIES	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2066 -	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2067 -	Desenvolvimento da Ações do CIDE	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2068 -	Desenvolvimento da Ações do FEP/Royalties/CFM	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2069 -	Gestão das Ações de Agricultura, Abast., Desen. Economico e Meio Ambiente	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2078 -	Programa de assistência Social FEAS	Desenvolver Ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2081 -	Outros Programas da Assistência Social Geral	Desenvolver Ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2085 -	Ampliação, Reforma do Parque de Vaquejada	Ampliar e Reformar
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2086 -	Ampliação, Recuperação e Manutenção do Cemitério	Ampliação, Recuperação e Manutenção
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2095 -	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	Desenvolver Ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2096 -	Ações de Aprimoramento da Gestão - IGD-Suas	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2097 -	Piso Básico Variável - PBVIII	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2098 -	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2099 -	Piso Básico Fixo	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2100 -	Ações do Conselho Tutelar	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2101 -	Serv. de atend. Integral às Famílias - PBF - CRAS	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2102 -	Serv. de Atend. a Prot. Especial a Família e Idoso- PFMIC - PAEFI	Desenvolver ações



AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida		
AÇÕES		
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2103 -	Serv. de Conv. e Fortalecimento de vínculos - SCFV- PBVII	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2104 -	Benefícios de P. Continuada na ESCOLA - BPC	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos		
AÇÕES		
1006 -	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	Ampliar unidades
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
1007 -	Ampliação e Equipamento da Rede Municipal de Saúde	Ampliar unidades de Saúde
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica e odontológica.	
1008 -	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Saúde	Desenvolver ações
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1009 -	Implantação de Programas habitacionais	Programa Implantado
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
1024 -	Aquisição de Veículos, Ambulância e Unidade Móvel de Saúde	Unidades Adquiridas
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
1025 -	Construção da Unidade Pronto Atendimento - UPA	Unidade Construída
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2031 -	Gestão dos Serv. de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial -SUAS - AIH	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2032 -	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde - Rec.Próprios	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2033 -	Gestão das Ações do Incentivo de Atenção aos Povos Indígenas - IAPI	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2034 -	Gestão das Ações do Piso de Atenção Básica Fixo - PAB/FIXO	Gerenciar ações



Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos		
AÇÕES		
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2035 -	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2036 -	Desenv. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2037 -	Desenv. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	Desenvolver ações
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
2038 -	Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2039 -	Desenv. das Ações do Programa Saúde da Família - SF	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2040 -	Gestão do Programa de Incentivo a Saúde Bucal - SB	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2041 -	Gestão das Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2042 -	Desenv. das Ações de Compensações de Especificidades Regionais	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2044 -	Desenvolvimento das Ações do SUS - AIH	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2045 -	Desenvolvimento das Ações de Tratamento Fora do Domicílio - TFD	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2071 -	Manutenção da Secretaria de Saúde	Desenvolver Ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2073 -	Gestão do Núcleo de NASF	Gerenciar Ações



Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos		
AÇÕES		
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2074 -	Gestão das Ações do Programa do CAPS	Desenvolver Ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2075 -	Gestão das Ações do Programa do CEO	Gerenciar Ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2082 -	Gestão das Ações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde	Gerenciar Ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2083 -	Outros Programas de Saúde	Desenvolver Ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2084 -	Manutenção do Conselho de Saúde	Gerenciar Ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2094 -	Manutenção da Assistência Farmacêutica	Desenvolver Ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
PROGRAMA: 9 - Gestão das ações do SAAE		
AÇÕES		
3001 -	Constr. Rest. Ampl. de Obras Hídr. p/ Abastecimento de Água	Construir, restaurar e ampliar unidades
	Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	
3002 -	Construção e Ampliação da Rede de Esgoto	Implantar rede de esgoto
	Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	
4001 -	Gestão das Ações do SAAE	Gerenciar ações
	Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	
PROGRAMA: 10 - Gestão das ações do IMUP		
AÇÕES		
3003 -	Const., Reforma, Ampli. e Reequipamento do Instituto de Previdência Social	Construir, reformar, ampliar e equipar Inst
	Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	
4002 -	Gestão das Ações do Instituto	Ações gerenciadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 10 - Gestão das ações do IMUP		
AÇÕES		
	Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	
4003 -	Gestão das Ações de Política do Instituto de Previdência Social	Gerenciar ações
	Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	
PROGRAMA: 997 - Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS		
AÇÕES		
4004 -	Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS	Gerenciar ações
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
2008 -	Reserva de Contingência	Reserva de contingência
	Manter o sistema de administração, oferecendo para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

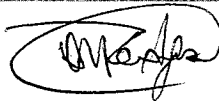
ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: Possíveis Ações Judiciais	95.120,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	1.521.930,00
Assistências diversas: Assistências devida a estiagem prolongada se houver	1.426.810,00		
SUBTOTAL	1.521.930,00	SUBTOTAL	1.521.930,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	1.521.930,00	TOTAL	1.521.930,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
METAS ANUAIS

2017


ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	91.508.350,00	82.655.902,81	0,038	102.223.977,78	91.508.350,00	0,040	115.216.645,36	102.223.977,78	0,040
Receitas Primárias (I)	86.952.636,79	78.540.905,78	0,036	97.134.790,56	86.952.636,79	0,040	109.480.622,43	97.134.790,55	0,040
Despesa Total	91.508.350,00	82.655.902,81	0,038	102.223.977,78	91.508.350,00	0,040	115.216.645,36	102.223.977,79	0,040
Despesas Primárias (II)	90.793.854,48	82.010.527,03	0,037	101.425.814,84	90.793.854,48	0,040	114.317.035,91	101.425.814,84	0,040
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.841.217,69)	(3.469.621,25)	(0,002)	(4.291.024,28)	(3.841.217,69)	0,000	(4.836.413,47)	(4.291.024,28)	0,000
Resultado Nominal	4.223.770,78	3.815.166,45	0,002	5.121.309,80	4.584.468,54	0,002	6.226.376,85	5.524.245,27	0,002
Dívida Pública Consolidada	76.114.121,32	68.750.899,93	0,031	85.788.226,14	76.795.475,91	0,033	97.549.791,94	86.549.367,35	0,037
Dívida Consolidada Líquida	40.293.546,85	36.395.580,21	0,016	45.414.856,66	40.654.244,61	0,017	51.641.233,50	45.817.792,13	0,020

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2015	% PIB	2015	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	82.799.903,00	0,03	64.377.056,57	0,00	(18.422.846,43)	(22,25)
Receitas Primárias (I)	78.611.754,00	0,03	61.060.275,50	0,00	(17.551.478,50)	(22,33)
Despesa Total	82.799.903,00	0,03	61.684.377,27	0,00	(21.115.525,73)	(25,50)
Despesas Primárias (II)	81.854.053,00	0,03	61.008.052,27	0,00	(20.846.000,73)	(25,47)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.242.299,00)	0,00	52.223,23	0,00	3.294.522,23	(101,61)
Resultado Nominal	8.884.573,41	0,00	8.884.573,41	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	61.544.087,31	0,03	61.544.087,31	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	32.580.413,76	0,01	32.580.413,76	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	62.438.054,18	64.377.056,57	3,11	82.655.903,00	28,39	91.508.350,00	10,71	102.223.977,78	11,71	115.216.645,36	12,71	
Receitas Primárias (I)	59.641.435,11	61.060.275,50	2,38	78.540.906,00	28,63	86.952.636,79	10,71	97.134.790,56	11,71	109.480.622,43	12,71	
Despesa Total	63.238.044,44	61.684.377,27	(2,46)	82.655.903,00	34,00	91.508.350,00	10,71	102.223.977,78	11,71	115.216.645,36	12,71	
Despesas Primárias (II)	62.450.538,11	61.008.052,27	(2,31)	82.018.463,00	34,43	90.793.854,48	10,71	101.425.814,84	11,71	114.317.035,91	12,71	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.809.103,00)	52.223,23	(101,86)	(3.477.557,00)	(6.743,83)	(3.841.217,69)	10,71	(4.291.024,28)	11,71	(4.836.413,47)	12,71	
Resultado Nominal	37.496.623,67	8.884.573,41	(76,31)	3.489.362,31	(60,73)	4.223.770,78	21,05	5.121.309,80	21,25	6.226.376,85	21,58	
Dívida Pública Consolidada	48.884.068,94	61.544.067,31	25,90	68.135.459,06	10,71	76.114.121,32	11,71	85.788.226,14	12,71	97.549.791,94	13,71	
Dívida Consolidada Líquida	23.695.840,35	32.580.413,76	37,49	36.069.776,07	10,71	40.293.546,85	11,71	45.414.856,66	12,71	51.641.233,50	13,71	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	58.627.280,92	57.112.566,55	(2,58)	70.171.077,52	22,86	82.655.902,81	17,79	91.508.350,00	10,71	102.223.977,78	11,71	
Receitas Primárias (I)	56.001.347,52	54.170.060,49	(3,27)	66.677.633,46	23,09	78.540.905,78	17,79	86.952.636,79	10,71	97.134.790,55	11,71	
Despesa Total	59.378.445,48	54.723.736,84	(7,84)	70.171.077,52	28,23	82.655.902,81	17,79	91.508.350,00	10,71	102.223.977,78	11,71	
Despesas Primárias (II)	58.639.002,92	54.123.730,27	(7,70)	69.623.182,84	28,64	82.010.527,03	17,79	90.793.854,48	10,71	101.425.814,84	11,71	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.637.665,40)	46.330,21	(101,76)	(2.945.549,38)	(6.457,73)	(3.469.621,25)	17,79	(3.841.217,69)	10,71	(4.291.024,28)	11,71	
Resultado Nominal	35.208.097,34	7.882.012,90	(77,61)	2.962.308,85	(62,42)	3.815.166,45	28,79	4.584.468,53	20,16	5.524.245,28	20,50	
Dívida Pública Consolidada	45.900.534,22	54.599.277,60	18,95	57.843.885,38	5,94	68.750.899,94	18,86	76.795.475,91	11,70	86.549.367,35	12,70	
Dívida Consolidada Líquida	22.249.615,35	28.903.947,28	29,91	30.621.588,55	5,94	36.395.580,21	18,86	40.654.244,62	11,70	45.817.792,12	12,70	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

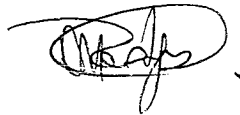
R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	4.657.392,60	100,00	5.340.779,88	100,00	39.413,68	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.657.392,60	100,00	5.340.779,88	100,00	39.413,68	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

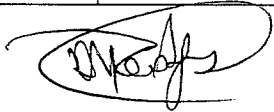
R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = (d) - (II)	2014 (h) = (e) - (II)	2013 (i) = (f) - (II)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

NTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	3.872.133,96	5.065.923,39	4.958.282,46
Receita de Contribuições	2.915.712,58	2.582.613,04	1.990.788,34
Pessoal Civil	2.915.712,58	2.582.613,04	1.990.788,34
Pessoal Militar	0,00		
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS		0,00	0,00
Receita Patrimonial	956.421,38	2.483.310,35	2.967.494,12
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	2.594.686,87	1.464.015,07
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	5.363.551,93	7.660.610,26	6.422.297,53
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.157,35	275.062,37	293.589,11
Despesas Correntes	291.357,35	273.662,37	291.674,11
Despesas de Capital	1.800,00	1.400,00	1.915,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.779.083,06	2.176.603,21	3.006.720,71
Pessoal Civil	1.113.618,12	1.574.709,94	2.147.393,71
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	665.464,94	601.893,27	859.327,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
SERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.072.240,41	2.451.665,58	3.300.309,82
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	3.291.311,52	5.208.944,68	3.121.987,71
LIQUIDABILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	18.025.081,77	23.233.044,79	26.354.728,88

[Handwritten signature]

NTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

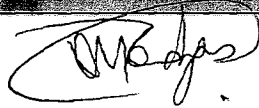
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2017

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

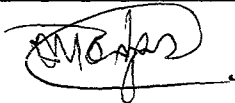
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	8.852.447,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	2.985.262,66
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.867.184,34
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.867.184,34
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.867.184,34

FONTE:



CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2017

Valores Correntes	EXECUTADO						PREVISTO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2017	2018	2019
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)									
Receita Total		56.760.732,67	62.438.054,18	64.377.056,57	82.655.903,00	91.508.350,00	102.223.977,78	115.216.645,36	
Deduções (Receita não Fiscal)		-405.853,14	2.796.619,07	3.316.781,07	4.114.997,00	4.555.713,21	5.089.187,23	5.736.022,93	
Receita Fiscal		57.166.585,81	59.641.435,11	61.060.275,50	78.540.906,00	86.952.636,79	97.134.790,56	115.216.645,36	
Despesa Total		55.253.360,06	63.238.044,44	61.684.377,27	82.655.903,00	91.508.350,00	102.223.977,78	115.216.645,36	
Deduções (Despesa não Fiscal)		927.592,73	787.506,33	676.325,00	637.440,00	714.495,52	798.162,95	899.609,46	
Despesa Fiscal		54.325.767,33	62.450.538,11	61.008.052,27	82.018.463,00	90.793.854,48	101.425.814,84	114.317.035,91	
Resultado Primário		2.840.818,48	(2.809.103,00)	52.223,23	(3.477.557,00)	(3.841.217,69)	(4.291.024,28)	(4.836.413,47)	
Dívida Consolidada	1.988.473,40	6.143.739,12	48.884.068,94	61.544.087,31	68.135.459,06	76.114.121,32	85.788.226,14	97.549.791,94	
Deduções (Disponibilidade)	17.157.109,35	19.944.522,44	25.188.228,59	28.963.673,55	32.065.682,99	35.820.574,47	40.373.369,48	45.908.558,44	
Dívida Consolidada Líquida	-15.168.635,95	-13.800.783,32	23.695.840,35	32.580.413,76	36.069.776,07	40.293.546,85	45.414.856,66	51.641.233,50	
Resultado Nominal		1.367.852,63	37.496.623,67	8.884.573,41	3.489.362,31	4.223.770,78	5.121.309,80	6.226.376,85	

Resultado Primário para o Exercício de 2017

	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1º Bimestre	-641.410,56	-641.410,56	-641.410,56	-641.410,56	-642.950,56
Até o Bimestre	-641.410,56	-1.282.821,12	-1.924.231,68	-2.565.642,24	-3.207.052,79

Resultado Nominal para o Exercício de 2017

	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1º Bimestre	703.680,21	703.680,21	703.680,21	703.680,21	705.369,72
Até o Bimestre	703.680,21	1.407.360,42	2.111.040,63	2.814.720,85	3.518.401,06

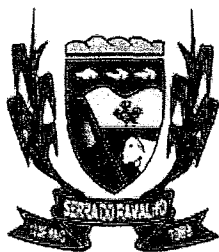
DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/serradoramalho/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO



Administração:

DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES

LDO 2017

Responsabilidade Técnica
ORPAM LTDA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Lei N°. 392 de 05 de Julho de 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º, da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de SERRA DO RAMALHO para o exercício financeiro de 2017 compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Prioridades e Metas;

II – Anexo de Metas Fiscais composto de:

- a – Demonstrativo de Metas anuais.
- b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as constantes no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

1 – Função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 · PABX – (77)3620-1198 · e-mail: adm.pmsr@gmail.com

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba
CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevistas e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba
CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

I – da conta única e específica do MDE;

II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm_pmsr@gmail.com

indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156, e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba
CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 16. - Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V - anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

IX – Quadro Detalhado das Despesas por Elementos.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2016, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 24. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 25. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 26. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2017.

Art. 27. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional N° 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 28. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II - realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 29. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2017 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 30. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 31. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 32.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 33. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 34. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 35. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 42. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 43. - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

IV - Fica garantida a revisão geral anual dos servidores municipais conforme estabelece o art. 37º X da Constituição federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 44. - O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 45. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 46. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária;
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 47. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 – A Lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do serviço da dívida municipal.

Art. 49 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total o município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 50 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 52. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 53. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 54. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 55. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
 - a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
 - b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 56. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária:

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2017 e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 57. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 58. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 59. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 60. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 61. - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 62. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 63.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos) em cada mês, com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 64. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA DO RAMALHO (BA), 05 de julho de 2016.

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - Ação Legislativa		
AÇÕES		
2001 -	Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo Formular e apreciar as proposições legislativa, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 2 - Gestão das Ações Administrativas do Município		
AÇÕES		
1018 -	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidades Adquiridas
1019 -	Reforma e Ampliação do Centro Administrativo Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidade Reformada e Ampliada
1020 -	Construção do Arquivo Municipal Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidade Construída
2002 -	Gestão da Política de Ações da Procuradoria Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2003 -	Manutenção do Sistema de Controle Interno Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2004 -	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2005 -	Gestão da Política de Ações do Gabinete Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2006 -	Gestão de Política de Ação da Secretaria Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2007 -	Encargos Gerais do Município ENCARGOS ESPECIAIS	Gerenciar ações
2009 -	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Planejamento Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2079 -	Manutenção da Segurança Pública Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Segurança ampliada
PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania		
AÇÕES		
1001 -	Constr. Rest. Ampl. e Equip. da Rede de Educação Básica Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Construir, reformar e ampliar unidades esc
1003 -	Manutenção do Transporte Escolar	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania		
AÇÕES		
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
1004 -	Constr. Rest. Ampl. de Quadras de Esp. e Centros Recreativos e Culturais Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Construir, restaurar e ampliar unidades
1005 -	Ampliação e Equip. da Rede da Educação Básica - FUNDEB 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Ampliar unidades
1021 -	Ampliação, Adequação e Reforma do Estádio Municipal Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Unidade Ampliada
1022 -	Construção da Praça da Juventude Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Unidade Construída
1023 -	Aquisição de Veículos Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Veículos Adquiridos
2010 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - Rec. Próprios Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2011 -	Gerenciamento e Manutenção de Creches Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2012 -	Desenvolvimento das Ações da Educação Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2013 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2014 -	Realizações e Manutenção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2015 -	Ações de Apoio ao Ensino Superior Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania		
AÇÕES		
2016 -	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2017 -	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2018 -	Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2024 -	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2025 -	Desenvolvimento das Ações do SALÁRIO EDUCAÇÃO Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2027 -	Atendimento ao Prog. Nac. de Transp. Escolar - PNATE MÉDIO Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2029 -	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2030 -	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2072 -	Gestão de Programas do FNDE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Ações
2076 -	Gestão das Ações do Fundo de Cultura Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Ações
2077 -	Manutenção do Conselho Municipal de Educação Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver Ações
2091 -	Construção e Manutenção de uma Escola - População Indígena Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	Escola Construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania		
AÇÕES		
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2092 -	Manutenção da Biblioteca Municipal Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Ações
2093 -	Implantação do Programa Segundo Tempo Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Programa Implantado
2105 -	Manutenção da educação Infantil- FUNDEB 60% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2106 -	Manutenção da educação Infantil - FUNDEB 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida		
AÇÕES		
1011 -	Implantação de Programas Habitacionais Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Implantar unidades
1012 -	Construção e Gestão de um Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Construir unidade
1013 -	Const., Restauração e Ampl. de Obras, Praças, Jardins e Prédios Públicos Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Construir, restaurar e ampliar unidades
1014 -	Construção, Restauração e Ampliação de Calç. e Pavimentação Asfáltica Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Pavimentar ruas e praças
1015 -	Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Rural Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Ampliar redes
1016 -	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Preservar os recursos naturais existentes e potencializar a agricultura no Município	Ampliar e conservar redes
1017 -	Construção e Gestão do Aterro Sanitário Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Ampliar unidades
1026 -	Aquisição de Máquinas e Tratores Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Unidades Adquiridas
1027 -	Construção de Casas Habitacionais Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Unidades construídas
2046 -	Gerenciamento das Ações da Assistência Social	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida		
AÇÕES		
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2047 -	Desenvolvimento das Ações do FIES	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2048 -	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2049 -	Gestão das Ações do Projovem	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2050 -	Serv. de Atend. Integral às Famílias - Indivíduos - CRAS - PBF	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2051 -	Desenv. de Ações de Gestão do Programa Bolsa Família - IGD-M	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2052 -	Serv de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Crianças e Idosos	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2053 -	Serv. de Atend. e Prot. Especial a Família e indivíduos - CREAS - PPMC	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2055 -	Gestão das Ações de Benefícios Eventuais - BE	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2056 -	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Desenvolver atividades
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2057 -	Gestões das Ações do Conselho da Criança e do Adolescente	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2058 -	Desenv. de Polit. Públicas e Prev. e Erradic. do Trabalho Infantil - PETI	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2059 -	Desenv. de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2060 -	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2061 -	Manutenção da Secretaria de Infra- Estrutura	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2062 -	Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2063 -	Desenv. das Ações de Esgotamento Sanitário e Abastecimento D'água	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2064 -	Desenvolvimento das Ações de Iluminação	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida		
AÇÕES		
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2065 -	Desenvolvimento da Ações do FIES	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2066 -	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2067 -	Desenvolvimento da Ações do CIDE	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2068 -	Desenvolvimento da Ações do FEP/Royalties/CFM	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2069 -	Gestão das Ações de Agricultura, Abast., Desen. Economico e Meio Ambiente	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2078 -	Programa de assistência Social FEAS	Desenvolver Ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2081 -	Outros Programas da Assistência Social Geral	Desenvolver Ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2085 -	Ampliação, Reforma do Parque de Vaquejada	Ampliar e Reformar
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2086 -	Ampliação, Recuperação e Manutenção do Cemitério	Ampliação, Recuperação e Manutenção
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2095 -	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	Desenvolver Ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2096 -	Ações de Aprimoramento da Gestão - IGD-Suas	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2097 -	Piso Básico Variável - PBVIII	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2098 -	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2099 -	Piso Básico Fixo	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2100 -	Ações do Conselho Tutelar	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2101 -	Serv. de atend.Integral às Famílias - PBF - CRAS	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2102 -	Serv. de Atend. a Prot. Especial a Família e Idoso- PFMC - PAEFI	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida		
AÇÕES		
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2103 -	Serv. de Conv. e Fortalecimento de vínculos - SCFV - PBVII	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2104 -	Benefícios de P. Continuada na ESCOLA - BPC	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos		
AÇÕES		
1006 -	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	Ampliar unidades
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
1007 -	Ampliação e Equipamento da Rede Municipal de saúde	Ampliar unidades de Saúde
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica e odontológica.	
1008 -	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Saúde	Desenvolver ações
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1009 -	Implantação de Programas habilitacionais	Programa Implantado
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
1024 -	Aquisição de Veículos, Ambulância e Unidade Móvel de Saúde	Unidades Adquiridas
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
1025 -	Construção da Unidade Pronto Atendimento - UPA	Unidade Construída
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2031 -	Gestão dos Serv. de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial - SUAS - AIH	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2032 -	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde - Rec.Próprios	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2033 -	Gestão das Ações do Incentivo de Atenção aos Povos Indígenas - IAPI	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2034 -	Gestão das Ações do Piso de Atenção Básica Fixo - PAB/FIXO	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos		
AÇÕES		
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2035 -	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2036 -	Desenv. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2037 -	Desenv. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAO Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Desenvolver ações
2038 -	Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2039 -	Desenv. das Ações do Programa Saúde da Família - SF Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2040 -	Gestão do Programa de Incentivo a Saúde Bucal - SB Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2041 -	Gestão das Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2042 -	Desenv. das Ações de Compensações de Especificidades Regionais Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2044 -	Desenvolvimento das Ações do SUS - AIH Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2045 -	Desenvolvimento das Ações de Tratamento Fora do Domicílio - TFD Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2071 -	Manutenção da Secretaria de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
2073 -	Gestão do Núcleo de NASF	Gerenciar Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos		
AÇÕES		
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2074 -	Gestão das Ações do programa do CAPS Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
2075 -	Gestão das Ações do Programa do CEO Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar Ações
2082 -	Gestão das Ações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar Ações
2083 -	Outros Programas de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
2084 -	Manutenção do Conselho de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar Ações
2094 -	Manutenção da Assistência Farmacêutica Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 9 - Gestão das ações do SAAE		
AÇÕES		
3001 -	Const. Rest. Ampl. de Obras Hidr. p/ Abastecimento de Água Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Construir, restaurar e ampliar unidades
3002 -	Construção e Ampliação da Rede de Esgoto Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Implantar rede de esgoto
4001 -	Gestão das Ações do SAAE Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 10 - Gestão das ações do IMUP		
AÇÕES		
3003 -	Const., Reforma, Ampli. e Reequipamento do Instituto de Previdência Social Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	Construir, reformar, ampliar e equipar Inst
4002 -	Gestão das Ações do Instituto	Ações gerenciadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
 CENTRO
 SERRA DO RAMALHO - BA
 CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 10 - Gestão das ações do IMUP		
AÇÕES		
	<p>Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.</p> <p>4003 - Gestão das Ações de Política do Instituto de Previdência Social</p> <p>Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.</p>	Gerenciar ações
PROGRAMA: 997 - Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS		
AÇÕES		
	<p>4004 - Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS</p> <p>Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS</p>	Gerenciar ações
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
	<p>2008 - Reserva de Contingência</p> <p>Mantém o sistema de administração, oferecendo para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.</p>	Reserva de contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CALCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.0.0.0.00.00.00	RECS CORRENTES	63.862.562,37	67.581.717,06	82.979.914,00	91.867.062,58	97.590.380,58	103.670.261,29
1.1.0.0.00.00.00	RECS TRIBUTARIAS	2.259.104,26	1.913.374,64	3.339.525,00	3.697.188,14	3.927.522,96	4.172.207,64
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.860.129,47	1.798.208,07	2.814.613,00	3.116.058,06	3.310.188,48	3.516.413,22
1.1.1.2.00.00.00	Impostos SOB o Patrimônio e a Renda	599.248,37	601.006,76	1.184.241,00	1.311.073,21	1.392.753,07	1.479.521,59
1.1.1.2.02.00.00	Imposto SOB a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	109.664,82	123.175,78	173.773,00	192.384,09	204.369,62	217.101,85
1.1.1.2.04.00.00	Imposto SOB a Renda e PROV de Qualquer Natureza - IRRF	465.888,81	407.559,46	907.796,00	1.005.020,95	1.067.633,76	1.134.147,34
1.1.1.2.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes SOB o Rendimento de T	329.773,40	357.413,74	612.135,00	677.694,66	719.915,04	764.765,74
1.1.1.2.04.31.01	IRRF - Rendimento do Trabalhador - PREFEITURA	165.243,12	355.029,72	354.534,00	392.504,59	416.957,63	442.934,09
1.1.1.2.04.31.02	IRRF - Rendimento do Trabalhador - FMS	164.530,28	2.384,02	257.601,00	285.190,07	302.957,41	321.831,66
1.1.1.2.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes SOB Outros REND	136.115,41	50.145,72	295.561,00	327.326,29	347.718,72	369.381,59
1.1.1.2.04.34.01	IRRF - Outros REND - PREFEITURA	136.115,41	50.145,72	109.169,00	120.861,00	128.390,64	136.389,38
1.1.1.2.04.34.02	IRRF - Outros REND - FMS	0,00	0,00	186.492,00	206.465,29	219.328,08	232.992,22
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/ transmis. "Inter Vivos" de Bens Móveis e de Direitos Re	23.694,74	70.271,52	102.672,00	113.668,17	120.749,70	128.272,40
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/ a Produção e a Circulação	1.260.881,10	1.197.201,31	1.630.372,00	1.804.984,85	1.917.435,41	2.036.891,63
1.1.1.3.05.00.00	Imposto SOB SERV de Qualquer Natureza	1.260.881,10	1.197.201,31	1.630.372,00	1.804.984,85	1.917.435,41	2.036.891,63
1.1.1.3.05.00.03	ISS RETENÇÕES	4.606,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.00	Imposto SOB SERV de Qualquer Natureza - ISS	1.256.274,35	1.197.201,31	1.630.372,00	1.804.984,85	1.917.435,41	2.036.891,63
1.1.1.3.05.01.01	ISS - Prefeitura	1.093.775,08	1.167.794,90	1.357.026,00	1.502.363,48	1.595.960,72	1.695.389,08
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	33.410,62	29.239,41	74.698,00	82.698,16	87.850,26	93.323,33
1.1.1.3.05.01.03	ISS Retenções	0,00	167,00	85.150,00	94.269,57	106.142,06	106.361,45
1.1.1.3.05.01.04	ISS - FMS	129.088,65	0,00	113.498,00	125.653,64	133.481,86	141.797,78
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	398.974,79	115.166,57	524.912,00	581.130,08	617.334,48	655.794,42
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/ EXERC Poder de Policia	310.662,21	73.625,17	439.660,00	486.747,59	517.071,96	549.265,55
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind. e Prest.	10.796,04	8.685,97	190.375,00	210.764,16	223.894,77	237.843,41
1.1.2.1.25.00.02	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	10.796,04	8.685,97	190.375,00	210.764,16	223.894,77	237.843,41
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença p/ EXEC de Obras	37.334,65	7.965,98	65.860,00	72.913,61	77.456,13	82.281,64
1.1.2.1.99.00.00	OUT Taxas p/ Poder de Policia	262.531,52	56.973,22	181.425,00	200.855,62	213.368,93	226.661,81
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/ PREST de SERV	88.312,58	41.541,40	85.252,00	94.382,49	100.262,52	106.508,87
1.1.2.2.99.00.00	Outras taxas pela prestação de serviços	88.312,58	41.541,40	85.252,00	94.382,49	100.262,52	106.508,87
1.1.2.2.99.00.99	OUT Taxas pela PREST de SERV	88.312,58	41.541,40	85.252,00	94.382,49	100.262,52	106.508,87
1.2.0.0.00.00.00	RECs de Contribuições	3.091.810,19	2.727.908,38	3.674.700,00	4.068.260,37	4.321.712,99	4.590.955,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTAL

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.2.1.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.582.613,04	1.990.788,34	2.919.772,00	3.232.479,58	3.433.863,06	3.647.792,73
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIB p/Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	2.582.613,04	1.990.788,34	2.919.772,00	3.232.479,58	3.433.863,06	3.647.792,73
1.2.1.0.29.01.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	0,00	0,00	366.579,00	405.839,61	431.123,42	457.982,41
1.2.1.0.29.07.00	Contribuições do Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	2.264.475,87	1.990.788,34	1.926.008,00	2.132.283,46	2.265.124,72	2.406.241,99
1.2.1.0.29.15.00	CONTRIB Prev. em Regime de Parcelamento de Débitos	318.137,17	0,00	627.185,00	694.356,51	737.614,92	783.568,33
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	-79,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.29.00.00	Contrib. p/Custeio do Serv. de Iluminação Pública	-79,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.00.00	CONTRIB p/Custeio do Serv. de Iluminação Pública	509.276,71	737.120,04	754.928,00	835.780,79	887.849,93	943.162,98
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.796.619,07	3.316.781,07	3.384.397,00	3.746.865,95	3.980.295,70	4.228.268,12
1.3.2.0.00.00.00	REC de VAL Mobiliários	2.796.619,07	3.316.781,07	3.384.397,00	3.746.865,95	3.980.295,70	4.228.268,12
1.3.2.5.00.00.00	REMUN de Depósitos BANCs	2.796.619,07	3.316.781,07	3.384.397,00	3.746.865,95	3.980.295,70	4.228.268,12
1.3.2.5.52.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINCs à Educação	166.757,74	177.158,36	233.923,00	258.976,15	275.110,36	292.249,74
1.3.2.5.52.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB	129.075,69	103.201,54	142.993,00	158.307,55	168.170,11	178.617,11
1.3.2.5.52.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- 25% - MDE	1.803,32	720,65	2.282,00	2.526,40	2.683,79	2.851,00
1.3.2.5.52.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC - OSE	3.399,28	10.671,29	16.129,00	17.856,42	18.968,87	20.150,64
1.3.2.5.52.04.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC - CONV	14.664,76	30.330,87	33.979,00	37.618,15	39.961,76	42.451,38
1.3.2.5.52.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros VINCs à EDUC	17.814,69	32.234,01	38.540,00	42.667,63	45.325,82	48.149,62
1.3.2.5.53.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde	40.460,57	75.780,13	70.080,00	77.585,58	82.419,16	87.553,88
1.3.2.5.53.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%	2.383,15	2.186,21	5.352,00	5.925,20	6.294,34	6.686,48
1.3.2.5.53.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS	23.160,12	28.244,57	26.260,00	29.072,45	30.883,66	32.807,72
1.3.2.5.53.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde - CONV	4.453,23	5.132,76	8.605,00	9.526,60	10.120,11	10.750,58
1.3.2.5.53.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à Saúde	10.464,07	40.216,59	29.863,00	33.061,33	35.121,05	37.309,09
1.3.2.5.54.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à ASSIST SOC	27.444,90	54.447,76	40.692,00	45.050,12	47.856,74	50.838,22
1.3.2.5.54.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAS	15.427,38	2.746,30	6.370,00	7.052,23	7.491,58	7.958,31
1.3.2.5.54.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - ASSIST SOC - CONV	978,61	386,27	1.656,00	1.844,43	1.959,34	2.081,40
1.3.2.5.54.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à ASSIST SOC	11.038,91	51.315,19	32.656,00	36.153,46	38.405,82	40.798,50
1.3.2.5.55.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS	47.002,60	18.769,89	16.835,00	18.638,03	19.799,18	21.032,67
1.3.2.5.56.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCs	2.483.726,74	2.968.762,39	2.999.166,00	3.320.376,69	3.527.236,16	3.746.982,97
1.3.2.5.56.00.03	REMUN de Depósitos BANCs - RPPS	2.483.310,35	2.967.531,29	2.987.852,00	3.307.850,95	3.513.930,06	3.732.847,91
1.3.2.5.56.00.10	REMUN de Depósitos BANCs - FCBA	0,00	0,00	600,00	664,26	705,64	749,60
1.3.2.5.56.00.16	REMUN de Depósitos BANCs - CIDE	129,60	311,75	908,00	1.005,25	1.067,88	1.134,41
1.3.2.5.56.00.30	REMUN de Depósitos BANCs - FIES	0,08	0,06	918,00	1.016,32	1.079,64	1.146,90
1.3.2.5.56.00.42	REMUN de Depósitos BANCs - FEP	286,71	596,70	6.153,00	6.811,99	7.236,38	7.687,20

Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.3.2.5.56.00.50	REMUN de Depósitos BANCs - SAAE	0,00	322,59	2.735,00	3.027,92	3.216,56	3.416,95
1.3.2.5.67.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCS	31.226,52	21.862,54	23.701,00	26.239,38	27.874,09	29.610,65
1.6.0.0.00.00.00	RECS DE SERV	374.530,92	1.102.536,02	1.157.284,00	1.281.229,12	1.361.049,69	1.445.843,09
1.6.0.0.41.00.00	Serv. de Captação, Adução, Tratam. Reserva e Distribuição de	307.169,36	1.017.887,36	1.042.376,00	1.154.014,47	1.225.909,57	1.302.283,74
1.6.0.0.41.00.50	SERV de Fornecimento de Água - SAAE	307.169,36	1.017.887,36	1.042.376,00	1.154.014,47	1.225.909,57	1.302.283,74
1.6.0.0.48.00.00	SERV de Religamento de Água-SAAE	6.235,93	10.032,22	8.410,00	9.310,71	9.890,77	10.506,96
1.6.0.0.48.00.50	SERV de Religamento de Água SAAE	6.235,93	10.032,22	8.410,00	9.310,71	9.890,77	10.506,96
1.6.0.0.99.00.00	Outros SERV	61.125,63	74.616,44	106.498,00	117.903,94	125.249,36	133.052,39
1.6.0.0.99.00.01	Conservação de Hidrômetro - SAAE	17.363,03	28.235,33	25.960,00	28.740,32	30.530,84	32.432,91
1.6.0.0.99.00.02	Ligação de Água - SAAE	23.440,40	31.483,00	42.328,00	46.861,33	49.780,79	52.862,13
1.6.0.0.99.00.03	Expediente - SAAE	20.322,20	14.898,11	38.210,00	42.302,29	44.937,72	47.737,34
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFS CORRENTES	54.373.172,14	58.339.949,14	70.870.589,00	78.460.829,06	83.348.938,71	88.541.577,59
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	53.274.400,73	57.034.617,04	70.170.589,00	77.685.859,06	82.525.688,08	87.667.038,45
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFs da União	25.850.851,31	26.879.777,53	34.473.993,00	38.166.157,64	40.543.909,26	43.069.794,81
1.7.2.1.01.00.00	PART na REC da União	19.166.441,74	20.358.216,62	25.739.030,00	28.495.680,11	30.270.960,98	32.156.841,85
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de PART dos Municípios - FPM	19.157.293,00	20.348.788,15	24.621.938,00	27.258.947,56	28.957.179,99	30.761.212,31
1.7.2.1.01.03.00	Cota - parte do FPM - 1% cota entregue em Dezembro	0,00	0,00	863.678,00	956.177,91	1.015.747,79	1.079.028,88
1.7.2.1.01.04.00	Cota-parte do FPM - 1% cota entregue em Julho	0,00	0,00	242.164,00	268.099,76	284.802,38	302.545,56
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imposto SOB a Propriedade Teritorial Rural - IT	9.148,74	9.428,47	11.250,00	12.454,88	13.230,82	14.055,10
1.7.2.1.22.00.00	Transf. Comp. Financ. p/ EXPL Rec. Naturais	288.070,40	218.199,02	244.011,00	270.144,58	286.974,59	304.853,10
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da COMP FINANC de REC Minerais - CFEM	2.052,80	2.070,58	2.837,00	3.140,84	3.336,51	3.544,38
1.7.2.1.22.70.00	Cota - Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	286.017,60	216.128,44	241.174,00	267.003,74	283.638,07	301.308,72
1.7.2.1.33.00.00	Transf. Rec. Sistema Único de Saúde/ Prog. de Saúde F. a F.	3.302.276,73	3.612.647,76	4.917.980,00	5.444.695,65	5.783.900,19	6.144.237,17
1.7.2.1.33.51.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	248.987,00	275.653,61	292.826,72	311.069,83
1.7.2.1.33.51.10	Componente básico da ASSIST Farmacêutica	0,00	0,00	199.307,00	220.652,78	234.399,45	249.002,53
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	49.680,00	55.000,73	58.427,28	62.067,29
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	2.504.844,32	2.586.151,63	3.163.670,00	3.502.499,06	3.720.704,75	3.952.504,66
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	1.090.787,12	809.141,63	1.084.532,00	1.200.685,38	1.275.488,08	1.354.950,99
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	330.950,00	429.390,00	653.800,00	723.821,98	768.916,09	816.819,56
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	903.680,00	943.020,00	1.016.271,00	1.125.113,62	1.195.208,20	1.269.669,67
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	51.290,00	0,00	58.636,00	64.915,92	68.960,18	73.256,40
1.7.2.1.33.52.34	COMP de Especificidades Regionais	0,00	0,00	52.733,00	58.380,70	62.017,82	65.881,53
1.7.2.1.33.52.35	Atenção Básica -- Povos Indígenas	22.000,00	24.000,00	37.394,00	41.398,90	43.978,05	46.717,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo	106.137,20	382.600,00	260.304,00	288.182,56	306.136,33	325.208,63
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	56.006,54	103.732,00	114.841,70	121.996,34	129.596,71
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	56.006,54	103.732,00	114.841,70	121.996,34	129.596,71
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	537.056,21	687.923,79	1.116.265,00	1.235.816,97	1.312.808,37	1.394.596,33
1.7.2.1.33.54.11	Teto financeiro de Alta e Média Complexidade	0,00	56.610,00	394.006,00	436.204,04	463.379,55	492.248,10
1.7.2.1.33.54.12	SAMU - SERV de Atendimento Móvel de Urgência	537.056,21	333.380,00	436.447,00	483.190,47	513.293,24	545.271,40
1.7.2.1.33.54.13	CEO - Centro de Espec. Odontológicas	0,00	0,00	38.996,00	43.172,47	45.862,11	48.719,32
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	297.933,79	246.816,00	273.249,99	290.273,46	308.357,50
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	260.376,20	180.565,80	285.326,00	315.884,41	335.564,01	356.469,65
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	32.416,00	35.887,75	38.123,56	40.498,65
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	239.248,23	12.903,40	143.142,00	158.472,51	168.345,35	178.833,26
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	21.127,97	60.072,66	45.983,00	50.907,78	54.079,33	57.448,48
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	107.589,74	63.785,00	70.616,37	75.015,77	79.689,25
1.7.2.1.34.00.00	Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. SDC - FNAS	804.647,50	772.680,95	953.316,00	1.055.416,14	1.121.168,57	1.191.017,37
1.7.2.1.34.00.01	Centro de Referência de ASSIST SOC - CRAS -PBF1	3.150,00	175.000,00	116.928,00	129.450,99	137.515,79	145.083,02
1.7.2.1.34.00.02	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF	186.079,87	264.564,76	254.835,00	282.127,83	299.704,39	318.375,98
1.7.2.1.34.00.03	BENEF Eventuais	0,00	49.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.04	Proteção Social Básica à Família - SCFV - PBVII	1.120,00	34.284,00	52.293,00	57.893,58	61.500,35	65.331,82
1.7.2.1.34.00.05	Projovem	0,00	75.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.06	Centro de Ref. Espec. de ASSIST SOC - PFMC - CREAS - PA	287.200,00	52.000,00	90.480,00	100.170,41	106.411,03	113.040,43
1.7.2.1.34.00.07	FMAS - PFMC	65.084,52	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.08	Proteção Social Básica a Família PBVIII	50.596,68	0,00	62.640,00	69.348,74	73.669,17	78.258,76
1.7.2.1.34.00.09	PBF1	112.113,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.10	Benefício de Prestação Continuada na Escola - BPC	0,00	0,00	19.200,00	21.256,32	22.580,59	23.987,36
1.7.2.1.34.00.11	Aprimoramento de Gestão - IGDS	0,00	0,00	44.330,00	49.077,74	52.135,28	55.383,31
1.7.2.1.34.00.12	PETI	0,00	0,00	156.000,00	172.707,60	183.467,28	194.897,30
1.7.2.1.34.00.99	OUT Transf. de REC do FNAS	99.303,43	4.151,19	156.610,00	173.382,93	184.184,69	195.659,39
1.7.2.1.35.00.00	Transf.de Rec. do Fundo Nacional do Desenv. da EDUC - FNDE	1.881.815,61	1.975.529,58	2.519.035,00	2.788.823,65	2.962.567,36	3.147.135,31
1.7.2.1.35.01.00	Salário EDUC - SAE	902.057,63	1.037.282,14	1.053.104,00	1.165.891,44	1.238.526,48	1.315.686,68
1.7.2.1.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.390,00	17.250,00	21.773,00	24.104,89	25.606,62	27.201,92
1.7.2.1.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	630.872,00	730.188,00	780.656,00	864.264,26	918.107,92	975.306,05
1.7.2.1.35.03.99	TRANSF para o PNAE	630.872,00	730.188,00	780.656,00	864.264,26	918.107,92	975.306,05
1.7.2.1.35.04.00	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	124.069,25	117.309,44	200.479,00	221.950,30	235.777,80	250.466,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2.1.35.04.99	TRANSF do PNATE	124.069,25	117.309,44	200.479,00	221.950,30	235.777,80	250.466,76
1.7.2.1.35.99.00	OUT TRANSFs do FNDE	218.426,73	73.500,00	463.023,00	512.612,76	544.548,53	578.473,91
1.7.2.1.36.00.00	TRANSFs FINANCs do ICMS - Desoneração - L.C n° 87/96	18.881,04	18.547,08	21.514,00	23.818,15	25.302,02	26.878,34
1.7.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	388.718,29	23.956,52	79.107,00	87.579,36	93.035,55	98.831,67
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	26.600,07	23.958,52	52.440,00	58.056,32	61.673,23	65.515,47
1.7.2.1.99.00.09	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	362.118,22	0,00	10.000,00	11.071,00	11.760,72	12.493,42
1.7.2.1.99.00.99	Demais TRANSFs da União	0,00	0,00	16.667,00	18.452,04	19.601,60	20.822,78
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFs dos Estados	5.761.999,02	6.319.018,01	7.822.995,00	8.660.837,76	9.200.407,95	9.773.593,37
1.7.2.2.01.00.00	PART na REC dos Estados	4.600.001,26	5.113.430,86	5.674.078,00	6.281.771,74	6.673.126,12	7.088.861,88
1.7.2.2.01.01.00	Cota Parte do ICMS	4.311.241,49	4.754.132,51	5.224.733,00	5.784.301,90	6.144.663,91	6.527.476,47
1.7.2.2.01.02.00	Cota Parte do IPVA	227.585,98	287.235,35	347.833,00	385.085,91	409.076,76	434.562,24
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI SOB Exportação	56.520,60	53.473,22	63.193,00	69.960,97	74.319,54	78.949,65
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Cont. de Intervenção no Domínio Econômico - C	4.653,19	18.589,78	38.319,00	42.422,96	45.065,91	47.873,52
1.7.2.2.33.00.00	Transf. Rec. do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fu	1.119.857,00	1.191.067,81	1.887.634,00	2.089.799,61	2.219.994,13	2.358.299,76
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	54.000,00	0,00	153.150,00	159.552,37	180.115,48	191.336,68
1.7.2.2.33.00.02	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	75.000,00	93.459,50	110.580,00	122.423,12	130.050,08	138.152,20
1.7.2.2.33.00.03	AIH / SUS - Estado	990.857,00	1.097.608,31	1.470.024,00	1.627.463,57	1.728.854,56	1.836.562,19
1.7.2.2.33.00.04	ACS em ações de Combate a Dengue	0,00	0,00	67.380,00	74.596,40	79.243,76	84.180,64
1.7.2.2.33.00.99	OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	86.500,00	95.764,15	101.730,26	108.068,05
1.7.2.2.99.00.00	OUT TRANSFs do Estado	42.140,76	14.519,34	261.283,00	289.266,41	307.287,71	326.431,73
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	14.780,76	14.519,34	11.660,00	12.908,79	13.713,01	14.567,33
1.7.2.2.99.00.22	PBF CRAS	0,00	0,00	65.772,00	72.816,18	77.352,63	82.171,70
1.7.2.2.99.00.23	PFMC - PAEFI	0,00	0,00	43.200,00	47.826,72	50.806,32	53.971,56
1.7.2.2.99.00.24	Proteção Social Básica a família - SCFV - PBVII	0,00	0,00	58.659,00	64.941,38	69.387,23	73.285,13
1.7.2.2.99.00.25	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	8.130,00	9.000,72	9.561,46	10.157,14
1.7.2.2.99.00.26	TRANSF de REC do FEAS	0,00	0,00	18.520,00	20.503,49	21.780,66	23.137,80
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES	0,00	0,00	50.000,00	55.355,00	58.803,62	62.467,08
1.7.2.2.99.00.99	Demais TRANSFs do Estado	27.360,00	0,00	5.342,00	5.914,13	6.282,58	6.673,99
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFs Multigovernamentais	21.661.550,40	23.835.821,50	27.873.601,00	30.858.863,66	32.781.370,87	34.823.650,27
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFs Multi. Gov. FUNDEB	16.628.271,34	18.969.390,63	22.254.099,00	24.637.513,00	26.172.430,06	27.802.972,45
1.7.2.4.01.00.01	TRANSF de REC do FUNDEB	16.628.271,34	18.969.390,63	22.254.099,00	24.637.513,00	26.172.430,06	27.802.972,45
1.7.2.4.02.00.00	Complemento União FUNDEB	5.033.279,06	4.866.430,87	5.619.502,00	6.221.350,66	6.608.940,81	7.020.677,82
1.7.2.4.02.00.01	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	5.033.279,06	4.866.430,87	5.619.502,00	6.221.350,66	6.608.940,81	7.020.677,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFs de CONV	1.098.771,41	1.305.332,10	700.000,00	774.970,00	823.250,63	874.539,15
1.7.6.1.00.00.00	Transf. de Conv. da União e suas ENT	858.771,41	1.200.332,10	400.000,00	442.840,00	470.428,93	499.736,65
1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	200.000,00	236.000,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.1.01.00.02	TRANSFs de CONV - EDUC	200.000,00	226.500,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.1.01.00.03	TRANSFs de CONV da União - ASSIST SOC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.1.99.00.00	OUT TRANSFs de CONV da União	458.771,41	737.832,10	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.2.00.00.00	Transf. de Conv. dos Esta. DF e suas ENT	240.000,00	105.000,00	300.000,00	332.130,00	352.821,70	374.802,49
1.7.6.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados p/SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.2.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estados p/EDUCAÇÃO	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.2.99.00.00	OUT TRANSFs de CONV dos Estados	240.000,00	105.000,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.5.0.0.00.00.00	OUT HECS CORRENTES	967.325,79	181.167,81	553.419,00	612.689,94	650.860,52	691.409,13
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	194.204,59	83.575,35	178.554,00	197.676,90	209.992,17	223.074,68
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	115.059,66	7.610,15	66.520,00	73.644,30	78.232,34	83.106,21
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	1.845,94	1.540,45	15.560,00	17.226,48	18.299,69	19.439,76
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	113.213,72	6.069,70	50.960,00	56.417,82	59.932,65	63.666,45
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros Tributos	113.213,72	6.069,70	50.960,00	56.417,82	59.932,65	63.666,45
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	71.246,68	60.438,65	80.481,00	89.100,27	94.651,22	100.547,99
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU	65.168,09	42.899,94	62.255,00	68.922,27	73.216,13	77.777,49
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	6.078,59	17.538,71	18.226,00	20.178,00	21.435,09	22.770,50
1.9.1.5.00.00.00	Multas Juros Mora Dívida Ativa de OUT RECS	835,75	3.738,63	3.560,00	3.941,28	4.186,82	4.447,66
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de OUT RECS	835,75	3.738,63	3.560,00	3.941,28	4.186,82	4.447,66
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas Juros Mora Div. Ativa OUT Receit	835,75	3.738,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.99.01.00	Outras Multas e juros de Mora da D.Ativa de Outras Receitas	835,75	3.738,63	3.560,00	3.941,28	4.186,82	4.447,66
1.9.1.5.99.01.50	Outs. Multas e Juros s/Div. Ativa não Tributária - SAAE	835,75	3.738,63	3.560,00	3.941,28	4.186,82	4.447,66
1.9.1.8.00.00.00	Multas de Mora de OUT RECS	7.062,50	7.387,92	18.993,00	21.027,15	22.337,14	23.726,75
1.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	7.062,50	7.387,92	18.993,00	21.027,15	22.337,14	23.726,75
1.9.1.8.99.00.50	OUT Multas e Juros de Mora - SAAE	5.975,14	4.237,24	11.685,00	12.936,46	13.742,40	14.598,55
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de OUT RECS	1.087,36	3.150,68	7.308,00	8.090,69	8.594,74	9.130,19
1.9.1.9.00.00.00	Multas de OUT Origens	0,00	4.400,00	9.000,00	9.963,90	10.584,65	11.244,07
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	4.400,00	9.000,00	9.963,90	10.584,65	11.244,07
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e REST	5.995,56	284,74	25.072,00	27.757,21	29.486,48	31.323,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	4.000,00	4.428,40	4.704,29	4.997,37
1.9.2.1.99.00.00	OUT Indenizações	0,00	0,00	4.000,00	4.428,40	4.704,29	4.997,37
1.9.2.1.99.00.01	OUTS. Indenizações - FMS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.2.1.99.00.02	OUTS. Indenizações - FNS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.2.1.99.00.03	OUTS. Indenizações - FMAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.2.1.99.00.04	OUTS. Indenizações - FEAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.2.2.00.00.00	REST	5.995,56	284,74	21.072,00	23.328,81	24.782,19	26.326,13
1.9.2.2.99.00.00	OUT REST	5.995,56	284,74	21.072,00	23.328,81	24.782,19	26.326,13
1.9.2.2.99.00.01	REST. do FMS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.2.2.99.00.02	REST. do FNS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.2.2.99.00.03	REST. do FMAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.2.2.99.00.04	REST. do FEAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.2.2.99.52.00	OUT REST - Ressarcimentos	5.950,98	284,74	11.730,00	12.986,28	13.795,33	14.654,77
1.9.2.2.99.99.00	Outras Restituições	44,58	0,00	5.342,00	5.914,13	6.282,58	6.673,99
1.9.2.2.99.99.99	REST Diversas	44,58	0,00	5.342,00	5.914,13	6.282,58	6.673,99
1.9.3.0.00.00.00	REC DA DÍVIDA ATIVA	104.993,09	94.747,26	313.161,00	346.700,54	368.299,98	391.245,07
1.9.3.1.00.00.00	REC de Dívida Ativa Tributária	104.993,09	66.127,04	153.616,00	170.068,27	180.863,52	191.918,86
1.9.3.1.11.00.00	REC da Dívida Ativa do IPTU	38.854,35	55.656,03	85.149,00	94.268,46	100.141,39	106.380,19
1.9.3.1.13.00.00	REC da Dívida Ativa ISS	7.723,14	4.373,43	39.185,00	43.381,71	46.084,39	48.955,45
1.9.3.1.16.00.00	RECs Dívida Ativa - SAAE	58.070,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.00	REC da Dívida Ativa de Outros Tributos	345,30	6.097,58	29.282,00	32.418,10	34.437,75	36.583,22
1.9.3.1.99.01.00	REC da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	345,30	6.097,58	29.282,00	32.418,10	34.437,75	36.583,22
1.9.3.2.00.00.00	REC da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	28.620,22	159.545,00	176.632,27	187.636,46	199.326,21
1.9.3.2.00.01.00	REC Dívida Ativa Não Tributária	0,00	28.620,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.01.02	Dívida Ativa Não Tributária - SAAE	0,00	28.620,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00	REC da Dívida Ativa das Contrib. Previd.	0,00	0,00	152.300,00	168.611,33	179.115,82	190.274,73
1.9.3.2.01.02.00	REC da Dívida Ativa Contrib. Previd. do Segurado	0,00	0,00	152.300,00	168.611,33	179.115,82	190.274,73
1.9.3.2.99.00.00	REC da Dívida Ativa Não Tributária de OUT RECS	0,00	0,00	7.245,00	8.020,94	8.520,64	9.051,48
1.9.3.2.99.01.00	REC da Dívida Ativa Não Trib. OUT RECS - Principal	0,00	0,00	7.245,00	8.020,94	8.520,64	9.051,48
1.9.3.2.99.01.99	REC da Dívida Ativa Não-Tributária de OUT RECS - Principal	0,00	0,00	7.245,00	8.020,94	8.520,64	9.051,48
1.9.9.0.00.00.00	RECS Diversas	662.132,55	2.560,46	36.632,00	40.555,29	43.081,88	45.765,89
1.9.9.0.99.00.00	OUT RECS	662.132,55	2.560,46	36.632,00	40.555,29	43.081,88	45.765,89
1.9.9.0.99.00.01	OUT RECS Diversas	662.132,55	2.560,46	36.632,00	40.555,29	43.081,88	45.765,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.9.9.0.99.00.02	OUTS. Receitas Diversas - FMS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.9.0.99.00.03	OUTS. Receitas Diversas - FNS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.9.0.99.00.04	OUTS. Receitas Diversas - FMAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.9.0.99.00.05	OUTS. Receitas Diversas - FEAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
2.0.0.0.00.00.00	RECS DE CAPITAL	252.244,85	195.064,13	2.885.800,00	3.194.869,18	3.393.909,53	3.605.350,09
2.1.0.0.00.00.00	OPER de Crédito	0,00	0,00	700.000,00	774.970,00	823.250,63	874.539,15
2.1.1.0.00.00.00	OPER Crédito Internas	0,00	0,00	700.000,00	774.970,00	823.250,63	874.539,15
2.1.1.4.00.00.00	OPER Crédito Internas	0,00	0,00	400.000,00	442.840,00	470.428,93	499.736,65
2.1.1.4.01.00.00	OPER Crédito Internas para Programas da EDUC	0,00	0,00	200.000,00	221.420,00	235.214,47	249.868,33
2.1.1.4.02.00.00	OPER Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	200.000,00	221.420,00	235.214,47	249.868,33
2.1.1.9.00.00.00	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	300.000,00	332.130,00	352.821,70	374.802,49
2.1.1.9.00.00.99	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	300.000,00	332.130,00	352.821,70	374.802,49
2.2.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	0,00	0,00	30.600,00	33.877,26	35.987,81	38.229,85
2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	5.600,00	6.199,76	6.586,01	6.996,31
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	5.600,00	6.199,76	6.586,01	6.996,31
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	5.600,00	6.199,76	6.586,01	6.996,31
2.2.2.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	25.000,00	27.677,50	29.401,81	31.233,54
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de outros Bens imóveis	0,00	0,00	25.000,00	27.677,50	29.401,81	31.233,54
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFS DE CAPITAL	252.244,85	195.064,13	2.155.200,00	2.386.021,92	2.534.671,09	2.692.581,09
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFS Intergovernamentais	0,00	0,00	405.200,00	448.596,92	476.544,51	506.233,23
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFS da União	0,00	0,00	405.200,00	448.596,92	476.544,51	506.233,23
2.4.2.1.01.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	200.000,00	221.420,00	235.214,47	249.868,33
2.4.2.1.02.00.00	Transferencia de Recursos destinados ao Programas de Educa	0,00	0,00	200.000,00	221.420,00	235.214,47	249.868,33
2.4.2.1.99.00.00	OUT TRANSFS da União	0,00	0,00	5.200,00	5.756,92	6.115,58	6.496,58
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFS de CONV	252.244,85	195.064,13	1.750.000,00	1.937.425,00	2.058.126,56	2.186.347,86
2.4.7.1.00.00.00	Transf. de CONV da União e suas ENT	252.244,85	75.064,13	1.400.000,00	1.549.940,00	1.646.501,26	1.749.078,29
2.4.7.1.01.00.00	Transf. De Conv. Da União para o Sistema Único de Saúde - SI	0,00	0,00	350.000,00	387.485,00	411.625,32	437.269,57
2.4.7.1.01.00.99	TRANSF de Convênio da União - SUS	0,00	0,00	350.000,00	387.485,00	411.625,32	437.269,57
2.4.7.1.02.00.00	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de EDUC	225.000,00	0,00	250.000,00	276.775,00	294.018,08	312.335,41
2.4.7.1.02.00.00	FNDE-CONVENIO 700705/2010	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.00.01	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de EDUC	225.000,00	0,00	250.000,00	276.775,00	294.018,08	312.335,41
2.4.7.1.99.00.00	OUT TRANSFS de CONV da União	27.244,85	75.064,13	800.000,00	885.680,00	940.857,85	999.473,31
2.4.7.2.00.00.00	Transf. CONV dos Estad. DF e suas ENT	0,00	120.000,00	350.000,00	387.485,00	411.625,32	437.269,57

Página 2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE 9/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados p/SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
2.4.7.2.01.00.01	Transf. De Conv. Dos Estados para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
2.4.7.2.02.00.00	Transf. De Conv. Dos Estados Destinados a Programas de EDI	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
2.4.7.2.99.00.00	OUT TRANSFs de Convênio dos Estados	0,00	120.000,00	150.000,00	166.065,00	176.410,85	187.401,25
7.0.0.0.00.00.00	REC CORRENTE INTRA-ORÇ	3.219.201,94	1.554.638,44	3.238.227,00	3.585.041,11	3.808.389,17	4.045.651,82
7.2.0.0.00.00.00	-RECs de Contribuições Intra-ORÇs	2.908.541,17	1.549.423,24	2.957.916,00	3.274.708,80	3.478.723,16	3.695.447,61
7.2.1.0.00.00.00	RECs de Contribuições Intra-ORÇs	2.908.541,17	1.549.423,24	2.957.916,00	3.274.708,80	3.478.723,16	3.695.447,61
7.2.1.0.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2.908.541,17	1.549.423,24	2.957.916,00	3.274.708,80	3.478.723,16	3.695.447,61
7.2.1.0.29.01.00	CONTRIB Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	2.857.061,43	1.549.423,24	2.851.076,00	3.156.426,24	3.353.071,59	3.561.967,96
7.2.1.0.29.15.00	CONTRIB de Parcelamento de Débitos	51.479,74	0,00	106.840,00	118.282,56	125.651,56	133.479,66
7.6.0.0.00.00.00	RECs de SERV - Intra - ORÇs	310.660,77	5.215,20	280.311,00	310.332,31	329.666,01	350.204,21
7.6.0.0.41.00.00	SERV de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib.	310.660,77	5.215,20	280.311,00	310.332,31	329.666,01	350.204,21
7.6.0.0.41.00.99	SERV de Captação, Adução, Trat. Res. e distr.	310.660,77	5.215,20	280.311,00	310.332,31	329.666,01	350.204,21
9.0.0.0.00.00.00	DED DA REC CORRENTE	-4.895.954,98	-4.954.363,06	-6.448.038,00	-7.138.622,87	-7.583.359,07	-8.055.802,35
9.7.2.1.01.02.00	Redutor FPM / FUNDEB	-3.668.730,40	-3.855.087,37	-4.924.388,00	-5.451.789,95	-5.791.436,46	-6.152.242,96
9.7.2.1.01.05.00	Redutor ITR/FUNDEB	-1.829,64	-1.885,59	-2.250,00	-2.490,98	-2.646,17	-2.811,02
9.7.2.1.36.00.00	Redutor ICMS EXP / FUNDEB	-3.776,16	-3.709,35	-4.503,00	-4.985,27	-5.295,85	-5.625,78
9.7.2.2.01.01.00	Redutor ICMS / FUNDEB	-862.248,06	-950.826,28	-1.044.947,00	-1.156.860,82	-1.228.933,25	-1.305.495,79
9.7.2.2.01.02.00	Redutor IPVA/FUNDEB	-45.516,42	-57.446,30	-69.567,00	-77.017,63	-81.815,83	-86.912,95
9.7.2.2.01.04.00	Redutor IPI/exportação/FUNDEB	0,00	0,00	-12.639,00	-13.992,64	-14.864,38	-15.790,43
9.9.0.0.00.00.00	Diversas DEDUÇÃO da REC do RPPS	-313.854,30	-85.408,17	-389.744,00	-431.485,58	-458.367,13	-486.923,40
Total:		62.438.054,18	64.377.056,57	82.655.903,00	91.508.350,00	97.209.320,21	103.265.460,85

Deoclides Magalhães Rodrigues
Prefeito
039.965.996-09

Luciano Couto Sá Teles Dourado
Tesoreroiro
941.920.495-20

Coniador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2017

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais Passivos Ativos Judiciais	95.120,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	1.521.930,00
Assistências diversas Assistência jurídica e custas processuais em litígios	1.426.810,00		
SUBTOTAL	1.521.930,00	SUBTOTAL	1.521.930,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Emissão das certidões de quitação dos débitos tributários e a respectiva obrigação de pagar impostos durante o exercício do exercício que se realiza		Limitação de despesas e movimentação financeira Constituída: Art. 37 do artigo da LDC.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	1.521.930,00	TOTAL	1.521.930,00

FONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	91.508.350,00	82.655.902,81	0,038	102.223.977,78	91.508.350,00	0,040	115.216.945,36	102.223.977,78	0,040
Receitas Primárias (I)	86.952.636,79	78.540.905,78	0,036	97.134.790,56	86.952.636,79	0,040	109.480.622,43	97.134.790,56	0,040
Despesa Total	91.508.350,00	82.655.902,81	0,038	102.223.977,78	91.508.350,00	0,040	115.216.945,36	102.223.977,78	0,040
Despesas Primárias (II)	90.793.254,38	82.010.527,03	0,037	101.425.814,94	90.793.854,48	0,040	114.317.035,91	101.425.814,94	0,040
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.841.217,69)	(3.469.621,25)	(0,002)	(4.291.024,38)	(3.841.217,69)	0,000	(4.836.413,47)	(4.291.024,38)	0,000
Resultado Nominal	4.223.770,78	3.815.166,45	0,002	5.121.309,80	4.584.466,54	0,002	6.226.376,85	5.524.245,27	0,002
Dívida Pública Consolidada	76.114.121,32	68.750.839,93	0,031	85.788.226,14	76.195.475,91	0,033	97.549.791,94	86.549.167,35	0,037
Dívida Consolidada Líquida	40.293.546,85	36.395.586,21	0,016	45.414.856,86	40.554.244,61	0,017	51.641.233,50	45.817.792,13	0,017
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

ARF(LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015		Metas Realizadas em 2015		Variação	
	(a)	% PIB	(b)	% PIB	Valor (c) = (b-e)	% (c/a) x 100
Receita Total	82.799.903,00	0,03	64.377.056,57	0,00	(18.422.846,43)	(22,25)
Receitas Primárias (I)	78.611.754,00	0,03	61.060.275,50	0,00	(17.551.478,50)	(22,33)
Despesa Total	82.799.903,00	0,03	61.684.377,27	0,00	(21.115.525,73)	(25,50)
Despesas Primárias (II)	81.854.053,00	0,03	61.008.052,27	0,00	(20.846.000,73)	(25,47)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.242.299,00)	0,00	52.223,23	0,00	3.294.522,23	(101,61)
Resultado Nominal	8.884.573,41	0,00	8.884.573,41	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	61.544.087,31	0,03	61.544.087,31	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	32.580.413,76	0,01	32.580.413,76	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

RS milReais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	62.438.054,16	64.377.056,57	3,11	82.655.903,00	28,39	91.508.350,00	10,71	102.223.977,78	11,71	115.216.645,36	12,71
Receitas Primárias (I)	59.641.435,11	61.060.275,50	2,36	78.540.906,00	26,63	88.952.636,79	10,71	97.134.790,56	11,71	109.480.622,43	12,71
Despesa Total	63.238.044,44	61.684.377,27	(2,46)	82.655.903,00	34,00	91.508.350,00	10,71	102.223.977,78	11,71	115.216.645,36	12,71
Despesas Primárias (II)	62.450.558,11	61.008.652,27	(2,31)	82.016.463,00	34,43	90.793.854,48	10,71	101.425.814,84	11,71	114.317.835,91	12,71
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.809.103,00)	52.223,23	(101,86)	(3.477.557,00)	(6.743,83)	(3.841.217,69)	10,71	(4.291.024,28)	11,71	(4.836.415,47)	12,71
Resultado Nominal	37.498.623,67	8.884.573,41	(76,31)	3.489.362,31	(60,73)	4.223.770,76	21,05	5.121.309,60	21,25	6.296.376,63	21,58
Dívida Pública Consolidada	48.884.068,94	61.544.087,31	25,90	68.135.459,06	19,71	76.114.121,32	11,71	85.786.226,14	12,71	97.345.091,94	13,71
Dívida Consolidada Líquida	73.695.840,35	32.580.413,75	37,49	36.369.776,07	19,71	40.393.545,05	11,71	45.414.857,68	11,71	51.427.413,15	11,71

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	58.627.260,92	57.112.568,95	(2,58)	76.771.077,52	22,86	82.655.932,81	17,79	91.508.350,00	19,71	102.223.977,78	11,71
Receitas Primárias (I)	56.001.347,52	54.170.060,49	(3,27)	66.677.633,46	23,09	78.540.906,78	17,79	88.952.636,79	19,71	97.134.790,56	11,71
Despesa Total	59.378.445,48	54.723.736,84	(7,84)	70.171.677,52	28,23	82.655.932,81	17,79	91.508.350,00	19,71	102.223.977,78	11,71
Despesas Primárias (II)	58.639.002,92	54.129.730,27	(7,70)	69.623.182,84	28,84	82.016.527,03	17,79	90.793.854,48	19,71	101.425.814,84	11,71
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.637.655,40)	46.330,21	(101,76)	(2.945.549,38)	(6.467,73)	(3.469.621,25)	17,79	(3.841.217,69)	19,71	(4.291.024,28)	11,71
Resultado Nominal	35.208.097,34	7.882.012,90	(77,61)	2.862.316,65	(62,42)	3.815.166,45	26,79	4.581.163,55	29,10	5.121.309,60	21,25
Dívida Pública Consolidada	45.900.534,22	54.599.277,60	18,95	57.843.885,38	5,94	68.750.899,94	18,86	76.795.475,91	11,70	86.543.367,35	12,70
Dívida Consolidada Líquida	72.249.615,35	28.903.917,28	29,91	30.621.588,55	5,94	36.393.580,21	18,86	40.654.244,62	11,70	45.817.792,12	12,70

FONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo P/LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LIQUIDADO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	4.657.392,80	100,00	5.340.779,88	100,00	39.413,88	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.657.392,80	100,00	5.340.779,88	100,00	39.413,88	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LIQUIDADO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

PMF - Demonstrativo Mensal - art. 14º, § 2º, inciso III

	R\$ milhares		
	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS FISCALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DEPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (IV)	0,00	0,00	0,00
	(g) = ((a) - (d) + (iii))	(h) = ((b) - (e) + (iii))	(i) = ((c) - (f) + (iii))

FONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"		R\$ milhares		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015	
RECEITAS CORRENTES	3.872.133,96	5.065.923,39	4.958.282,46	
Receita de Contribuições	2.915.712,58	2.582.613,04	1.990.788,34	
Pessoal Civil	2.915.712,58	2.582.613,04	1.990.788,34	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	956.421,38	2.483.310,35	2.967.494,12	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	2.594.686,87	1.464.015,07	
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	5.363.551,93	7.660.610,26	6.422.297,53	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				
ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.157,35	275.062,37	293.589,11	
Despesas Correntes	291.357,35	273.862,37	291.874,11	
Despesas de Capital	1.800,00	1.400,00	1.915,00	
PREVIDENCIA SOCIAL	1.778.083,06	2.176.603,21	3.006.720,71	
Pessoal Civil	1.113.618,12	1.574.709,94	2.147.353,71	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	664.464,94	601.893,27	859.367,00	
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.072.240,41	2.451.665,58	3.300.309,82	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	3.291.311,52	5.208.944,68	3.121.987,71	
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	18.025.081,77	23.333.044,79	26.354.728,88	
FONTE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF - Tabela R(LRF art.2º § 2º - inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MOODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
FONTE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso VI)

EVENTOS	Valor Previsto para 2017	R\$ milhares
Aumento Permanente da Receita		8.852.447,00
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		2.985.262,66
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		5.867.184,34
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		5.867.184,34
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		5.867.184,34

PONTE